

MEMORIA WEB

MEMORIAL DO  
TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

RECONFIGURAÇÃO DO ESPAÇO EXPOSITIVO

APRESENTAÇÃO #1

9.1.2024

MEMÓRIA WEB

MEMORIAL DO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECONFIGURAÇÃO DO ESPAÇO EXPOSITIVO

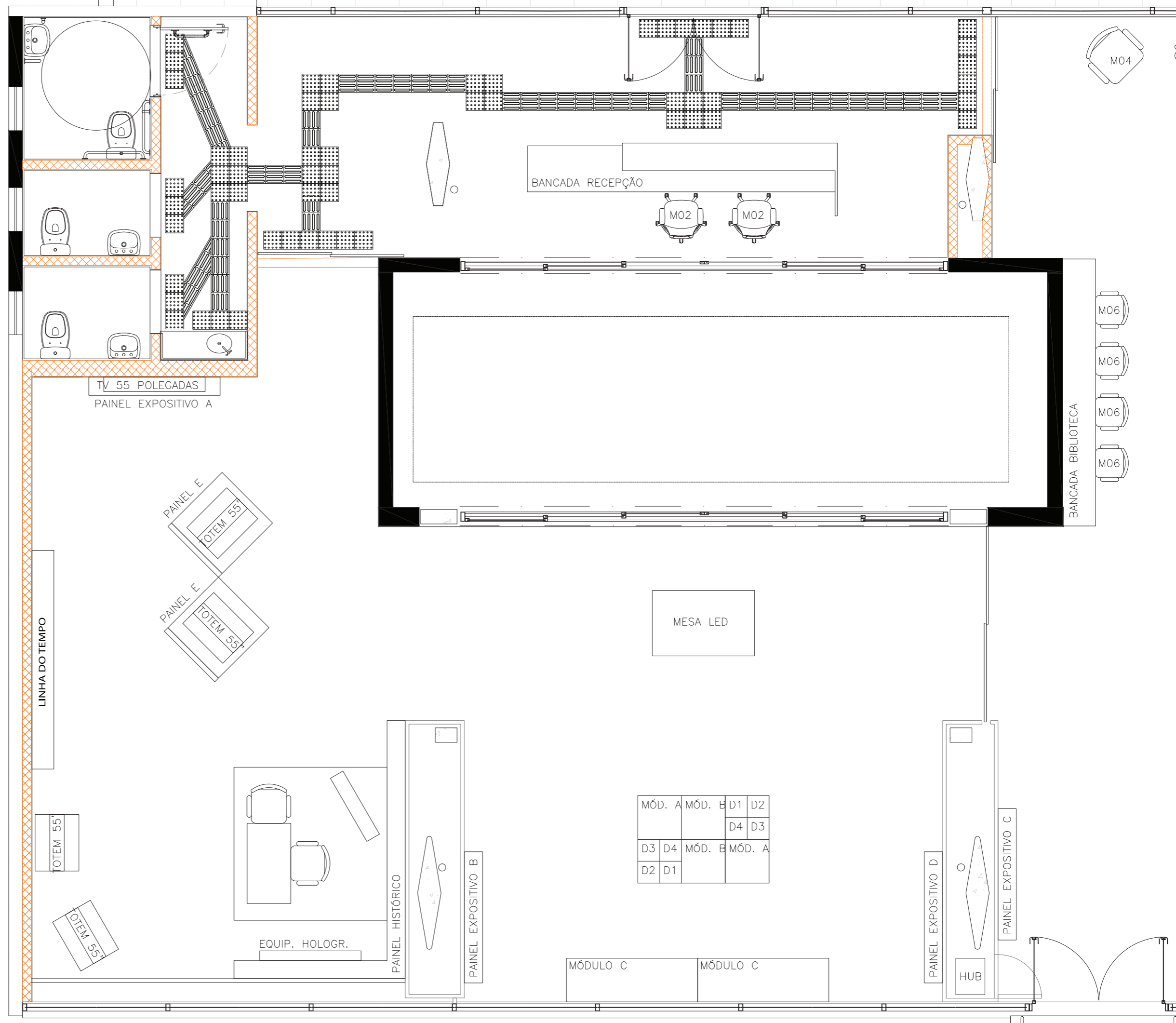
### COMPOSIÇÃO INICIAL

Módulos e displays  
expositivos desenvolvidos,  
a princípio, para objetos  
tridimensionais.

Reprodução de um gabinete  
fazendo parte da proposta  
expográfica.

Ausência de locais de parada,  
como bancos ou balcões, para  
leitura do conteúdo exposto.

Não indicação de piso tátil.

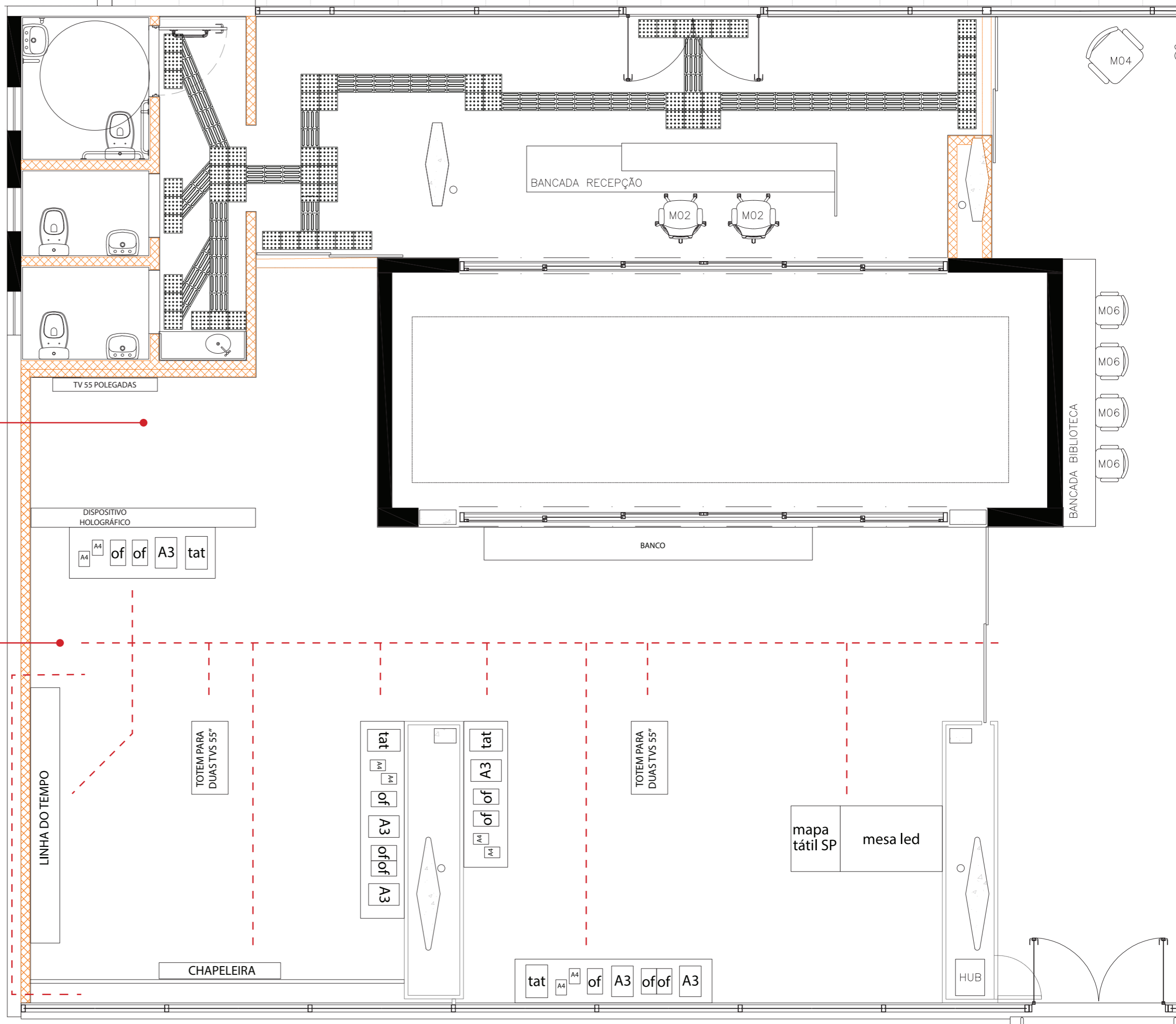


PROPOSTA

Adequação do espaço para atender à especificações do dispositivo holográfico. Possibilidade de se criar um diálogo entre holografia e vídeo dos servidores.

Criação de um eixo de acesso geral após a área de holografia. Tal eixo permite o visitante não só ter uma visão geral da exposição como também escolher rapidamente o ponto para onde se encaminhar.

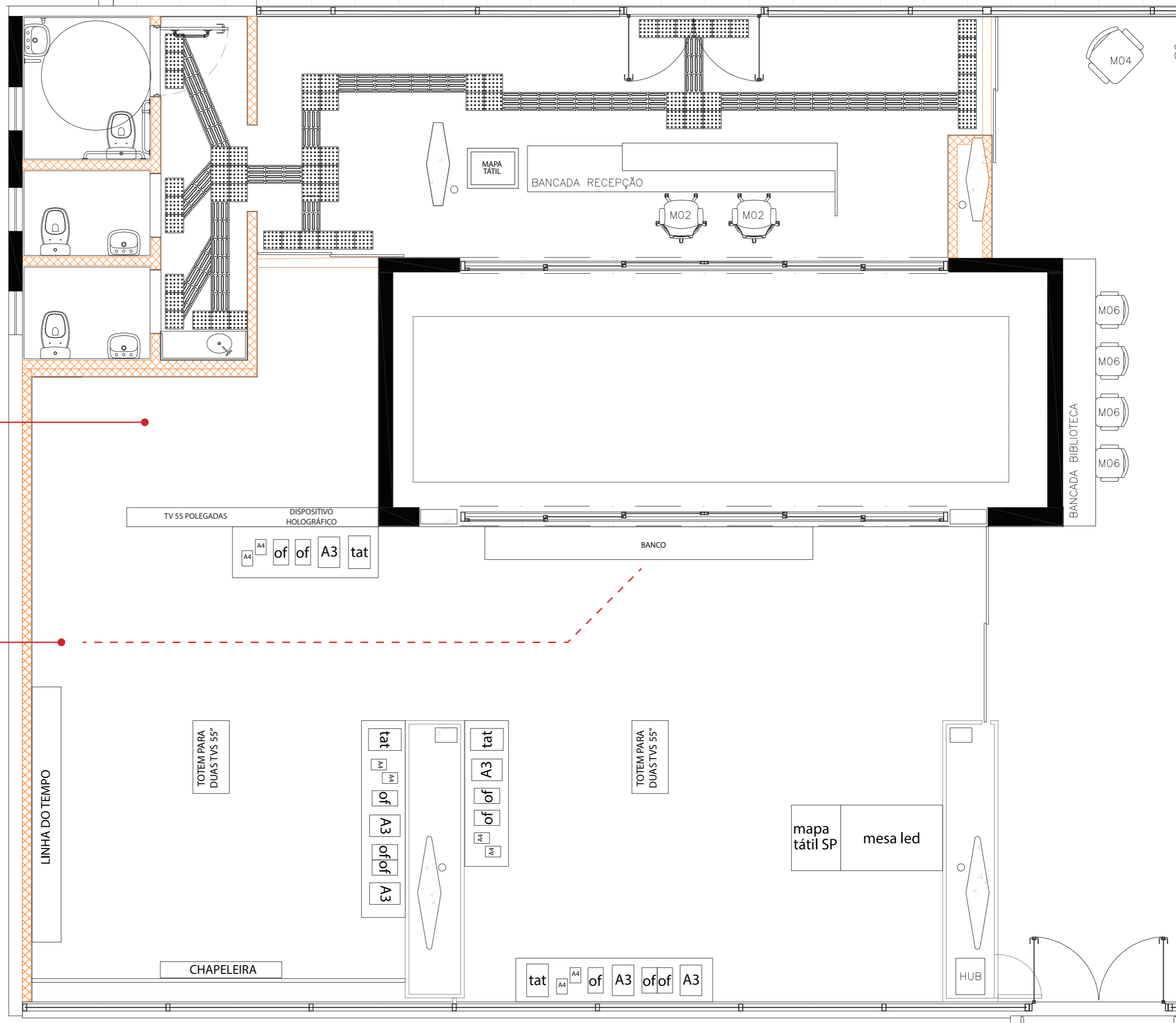
Bloco de maior concentração de materiais expostos, sendo eles acondicionados em suportes digitais (linha do tempo/lupa, monitores e mesa led), físicos (bancadas/displays, vitrines e paredes), físicos-táteis (reproduções de documentos em relevo ou braille), além de espaço "instagramável" (chapeleira).



PROPOSTA [VARIAÇÃO A]

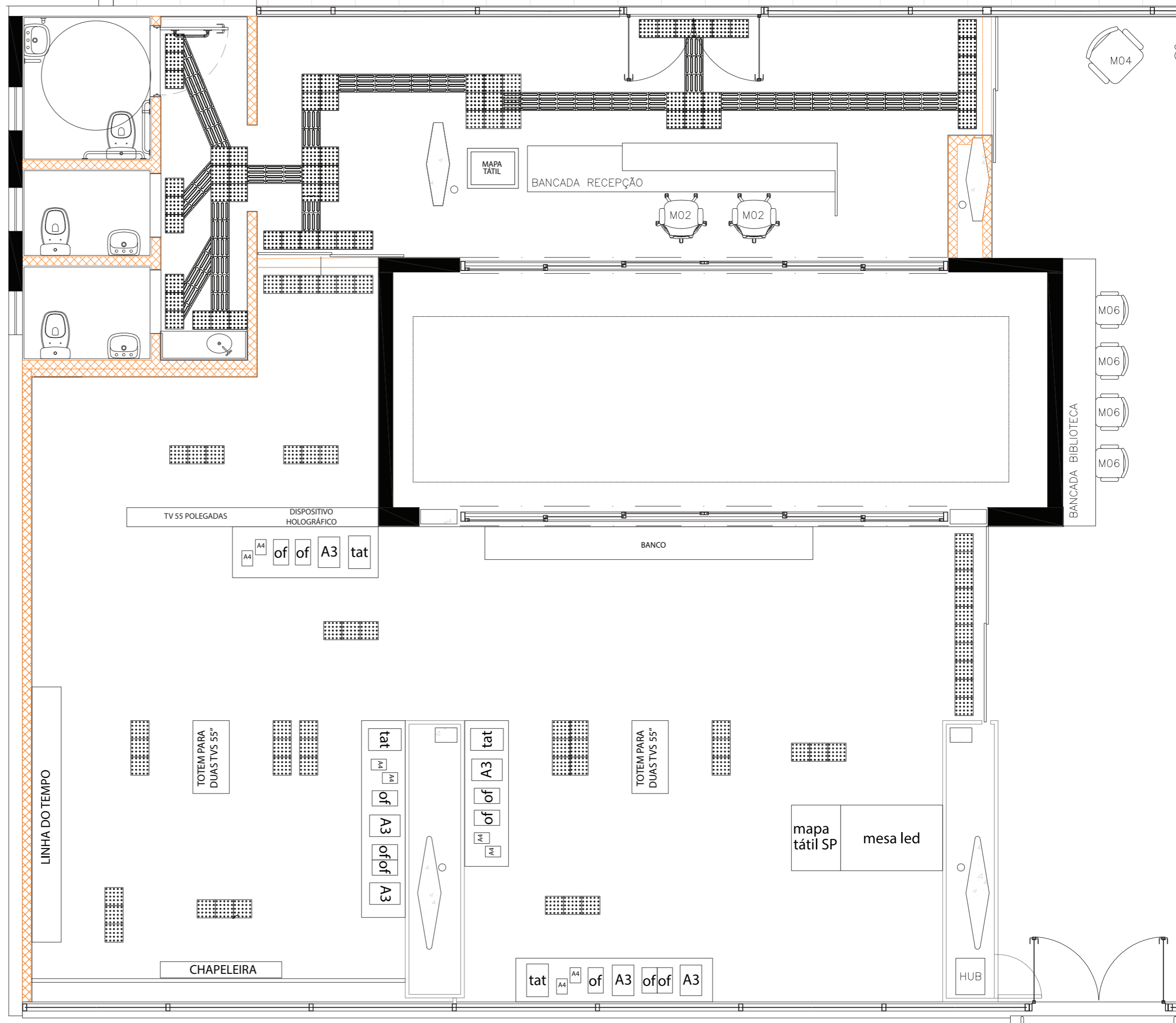
A depender das especificações para o correto funcionamento da holografia, o painel de drywall pode ser reposicionado, criando um corredor onde a luz pode ser melhor controlada.

Por fim, é criada uma área de leitura e contemplação do conjunto expositivo. Um banco, posicionado em frente ao grande prisma presente no espaço, oferece um nicho de conforto dentro do trajeto expositivo.



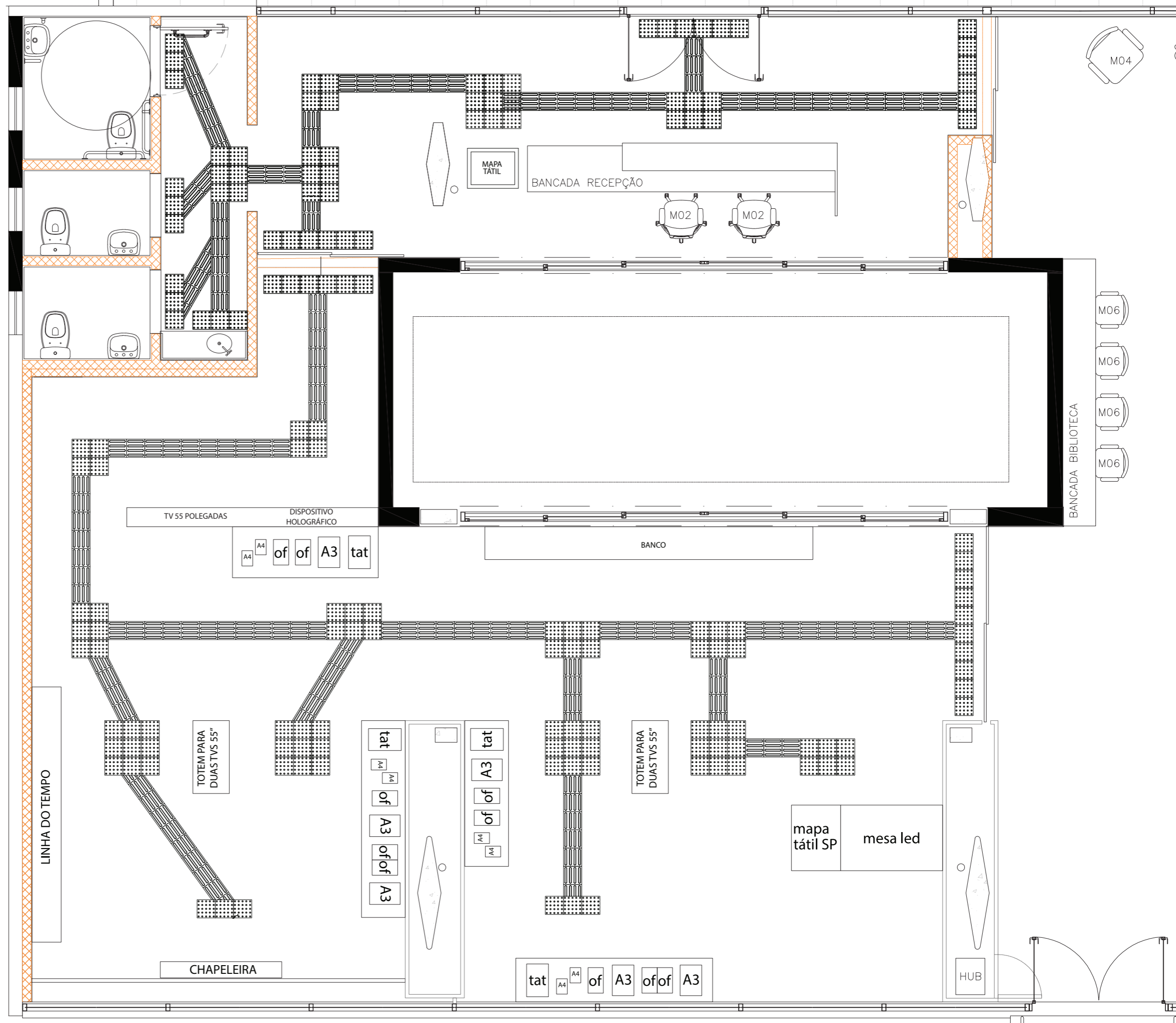
PROPOSTA [VARIAÇÃO A]  
PISO TÁTIL - OPÇÃO 1

A primeira sugestão de inserção de pontos de piso tátil dentro do espaço cria um trajeto aberto, onde a pessoa com deficiência visual caminha pelo salão tendo como referência o mapa tátil disponibilizado no hall de entrada do memorial, e as indicações estanques posicionadas em frente a cada display ou vitrine, seguindo as orientações da ABNT correlata.



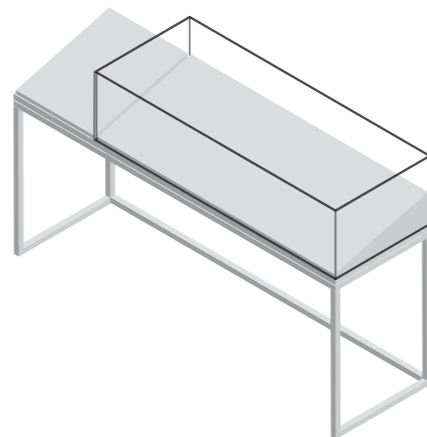
PROPOSTA [VARIÇÃO A]  
PISO TÁTIL - OPÇÃO 2

A segunda sugestão de inserção do piso tátil engloba todo o trajeto. Algumas pequenas adaptações foram implementadas para que a sequência se desenrolasse de forma fluida, sem grandes cruzamentos ou entroncamentos, facilitando assim a visita.

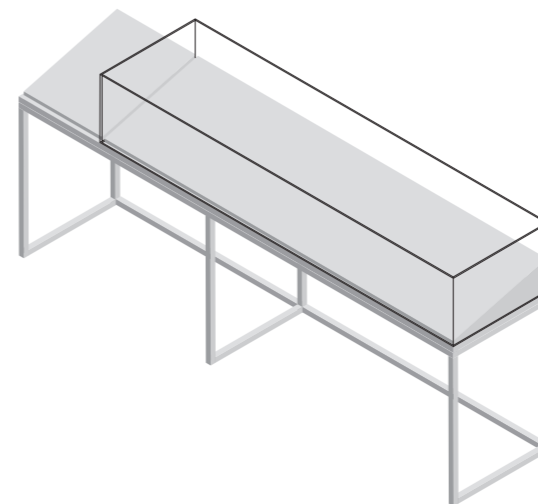


PROPOSTA DE REDESENHO  
DO MOBILIÁRIO EXPOSITIVO

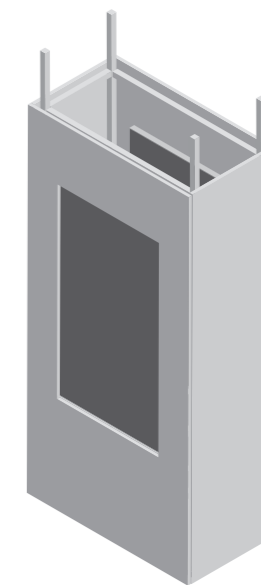
Redução de variáveis do conjunto de mobiliário atendendo à natureza dos materiais expostos que, em sua maioria, são bidimensionais ou de pouco volume.



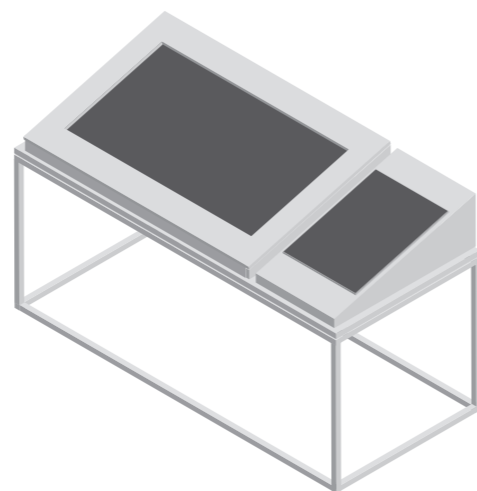
MÓDULO EXPOSITIVO 1  
VITRINE EM FORMATO  
DE BANCADA.



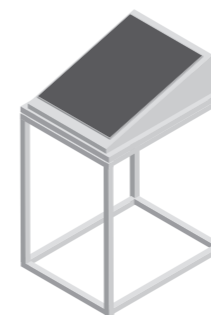
MÓDULO EXPOSITIVO 2  
VITRINE EM FORMATO  
DE BANCADA.



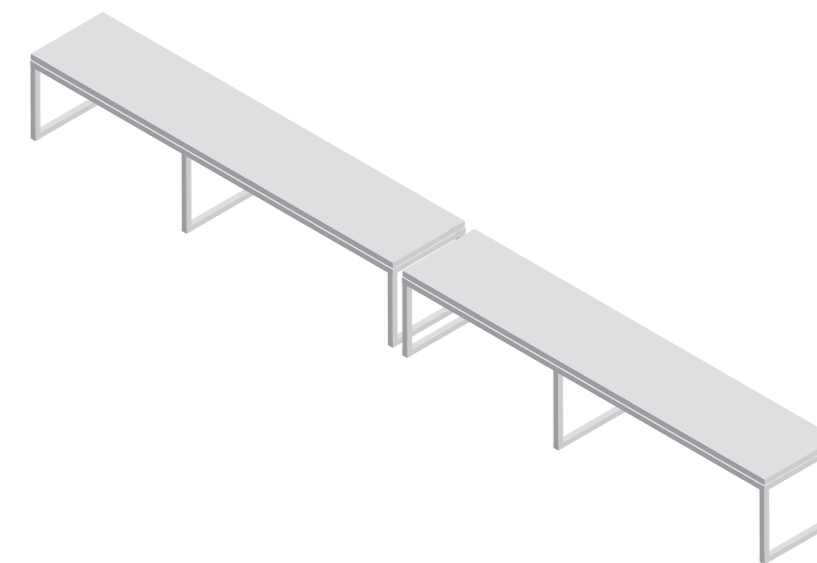
MÓDULO EXPOSITIVO 3  
TOTEM VERTICAL.



MÓDULO EXPOSITIVO 4  
MESA INTERATIVA / TÁTIL

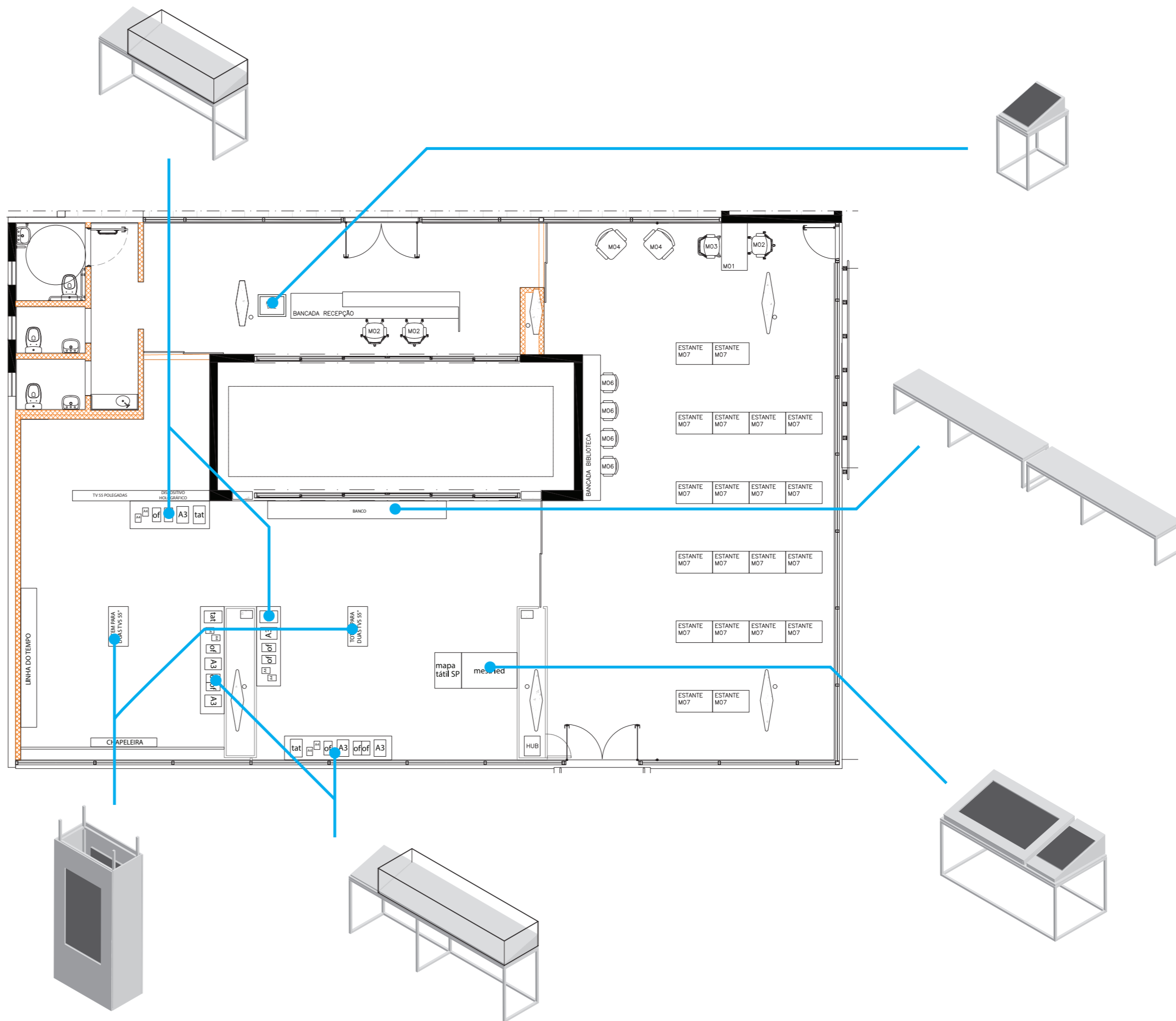


MÓDULO EXPOSITIVO 5  
MESA PARA MAPA TÁTIL



BANCOS

DISPOSIÇÃO  
DO MOBILIÁRIO  
NO ESPAÇO



PROPOSTA DE REDESENHO  
DO MOBILIÁRIO EXPOSITIVO

MÓDULO EXPOSITIVO 1  
VITRINE EM FORMATO  
DE BANCADA.

Estrutura em metalon de  
seção quadrada 30x30mm e  
tampos em MDF 30mm.

Dimensões gerais (cxlxh):  
200 x 60 x 130cm

Altura até o tampo  
principal: 80cm

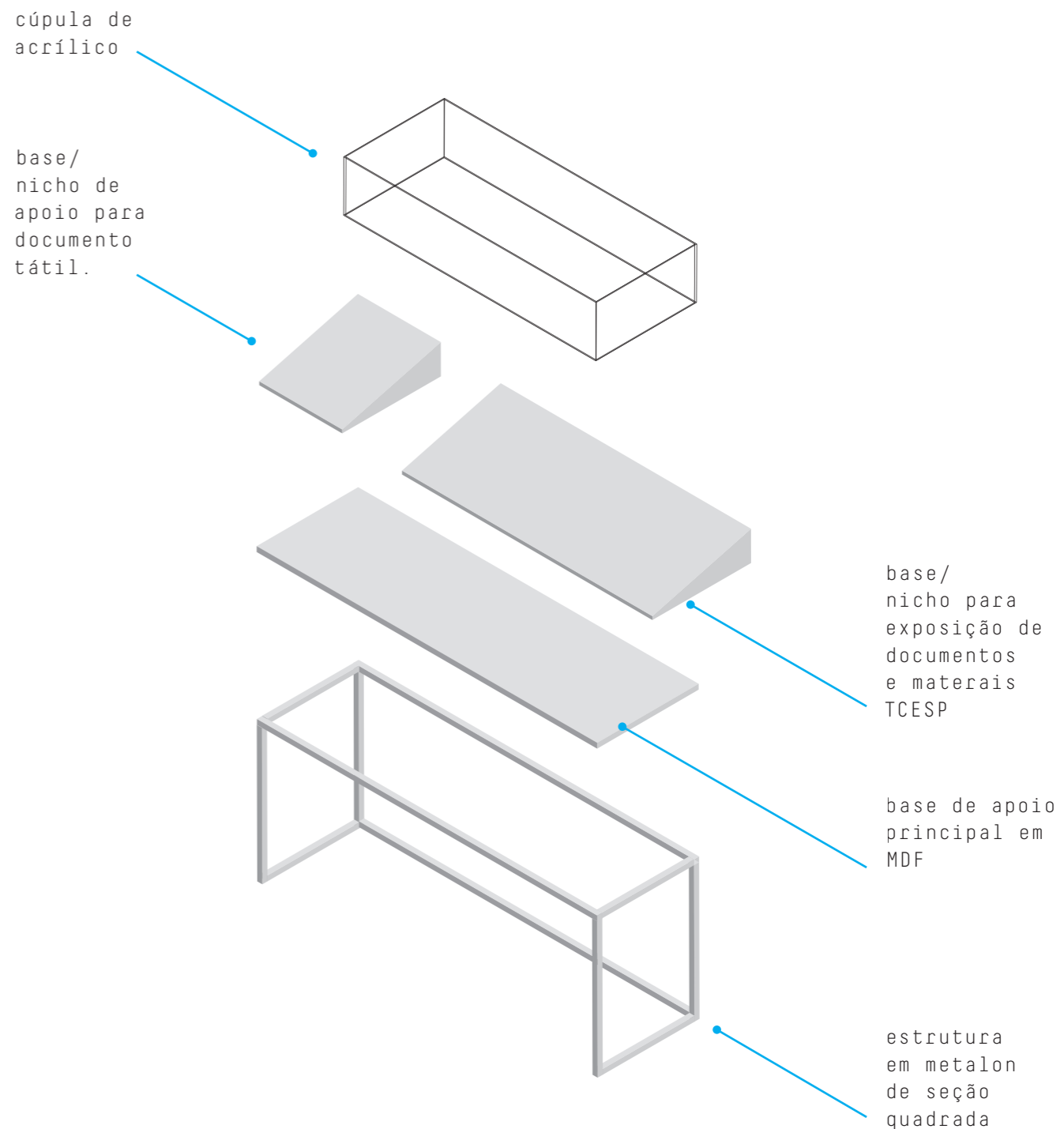
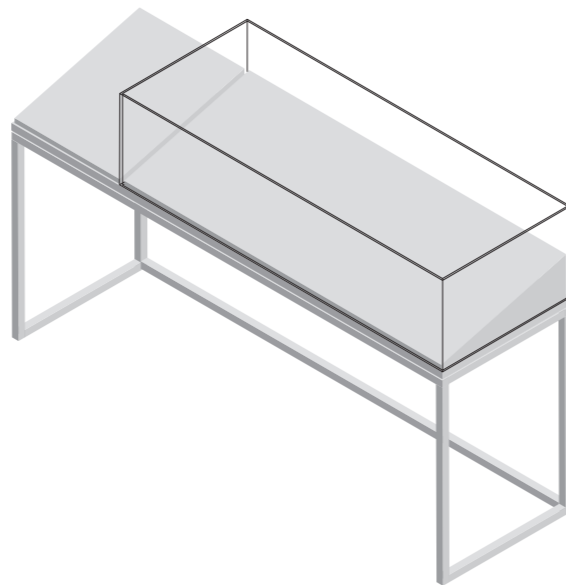
Superfícies de apoio ao  
material exposto com  
inclinação de 15°.

Superfície de apoio  
dentro da cúpula pode  
ser desenvolvida em  
material translúcido,  
com iluminação interna,  
caso seja pertinente.

Cúpula de acrílico para  
proteção do material  
exposto.

Nicho para apoio de  
documento tátil.

Acabamentos a definir.



PROPOSTA DE REDESENHO  
DO MOBILIÁRIO EXPOSITIVO

MÓDULO EXPOSITIVO 2  
VITRINE EM FORMATO  
DE BANCADA.

Estrutura em metalon de  
seção quadrada 30x30mm e  
tampos em MDF 30mm.

Dimensões gerais (cxlxh):  
270 x 60 x 130cm

Altura até o tampo  
principal: 80cm

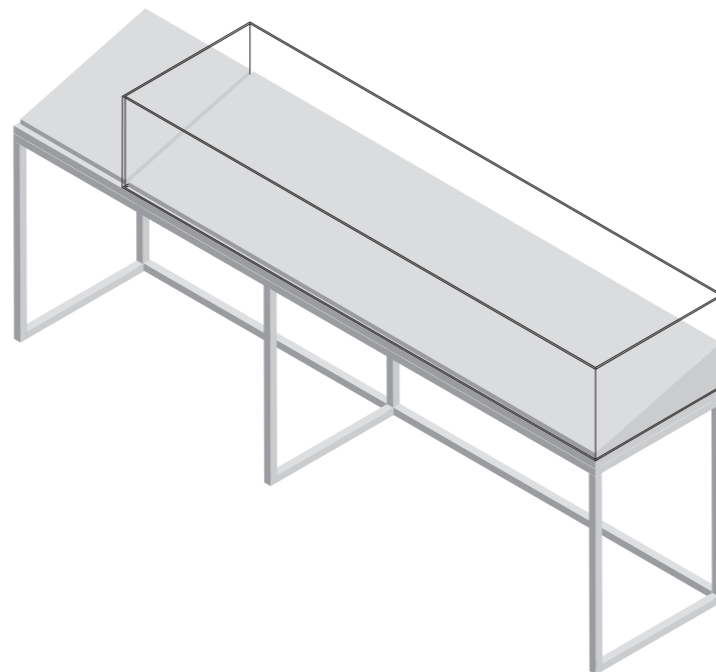
Superfícies de apoio ao  
material exposto com  
inclinação de 15°.

Superfície de apoio  
dentro da cúpula pode  
ser desenvolvida em  
material translúcido,  
com iluminação interna,  
caso seja pertinente.

Cúpula de acrílico para  
proteção do material  
exposto.

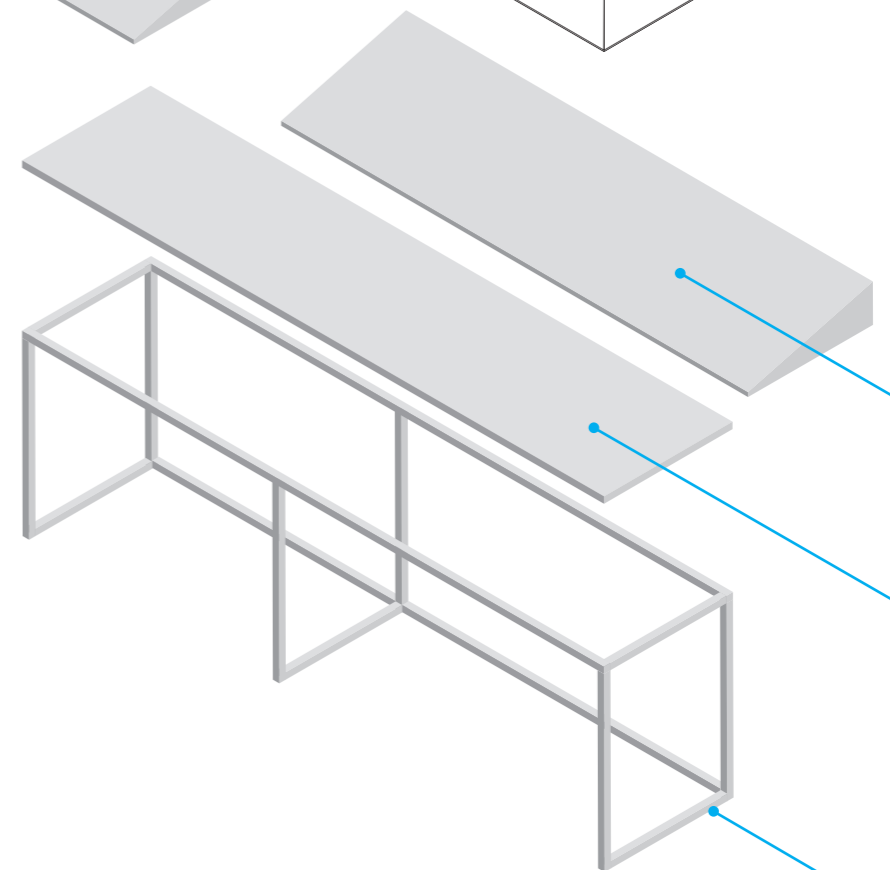
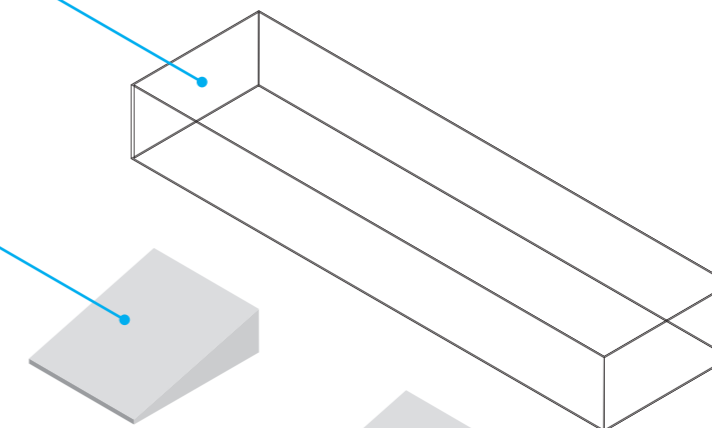
Nicho para apoio de  
documento tátil.

Acabamentos a definir.



cúpula de  
acrílico

base/  
nicho de  
apoio para  
documento  
tátil.



base/  
nicho para  
exposição de  
documentos  
e materiais  
TCESP

base de apoio  
principal em  
MDF

estrutura  
em metalon  
de seção  
quadrada

PROPOSTA DE REDESENHO  
DO MOBILIÁRIO EXPOSITIVO

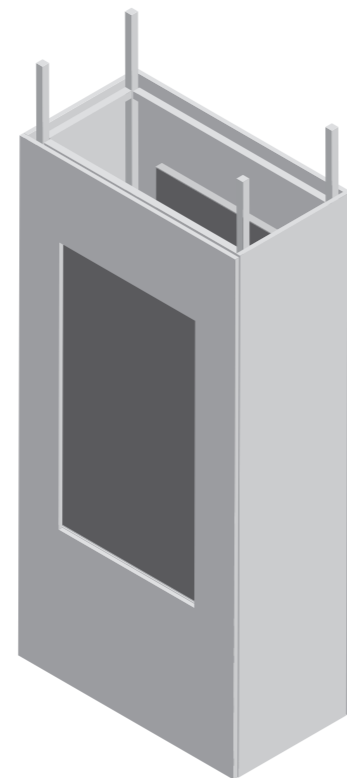
MÓDULO EXPOSITIVO 3  
TOTEM VERTICAL.

Estrutura em metalon de  
seção quadrada 30x30mm e  
superfícies em MDF 18mm.

Dimensões gerais (cxlxh):  
100 x 50 x 210cm

Altura da estrutura: 230cm  
+ sapatas ajustáveis para  
travamento no teto.

Acabamentos a definir.



ponteira de  
topo contando  
com sistema  
de ajuste e  
travamento no  
teto

cúpula de  
acrílico

base/  
nicho de  
apoio para  
documento  
tátil.

painel com  
janela para  
visualização  
de conteúdo  
em TV

painel com  
janela para  
visualização  
de conteúdo  
em TV

TV 55"

porta  
lateral de  
acesso para  
manutenção  
produzida  
em MDF

estrutura  
em metalon  
de seção  
quadrada

base com  
sapatilhas de  
nivelamento  
e reforço  
estrutural  
para apoio  
de lastro  
estabilizador

PROPOSTA DE REDESENHO  
DO MOBILIÁRIO EXPOSITIVO

MÓDULO EXPOSITIVO 4  
MESA DIGITAL E MAPA TÁTIL

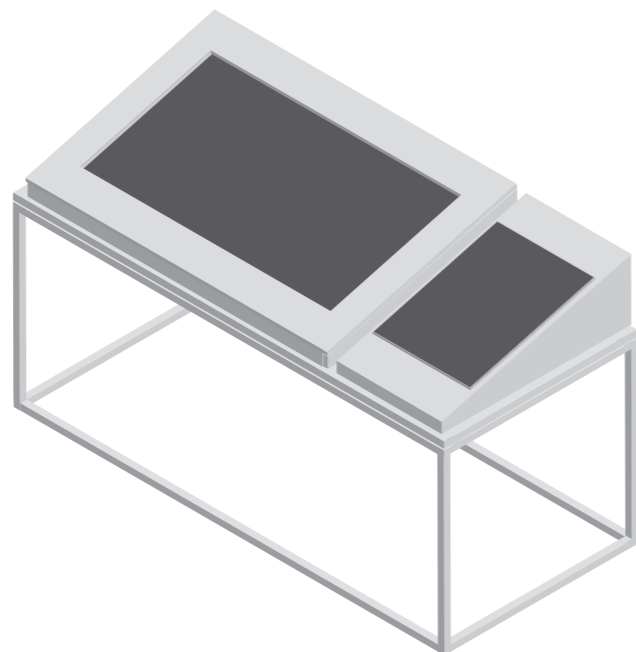
Estrutura em metalon de  
seção quadrada 30x30mm e  
superfícies em MDF 18mm.

Dimensões gerais (cxlxh):  
200 x 90 x 110cm

Altura até o tampo  
principal: 80cm

Superfícies de apoio ao  
material exposto com  
inclinação de 15°.

Acabamentos a definir.



nicho para  
monitor 55"

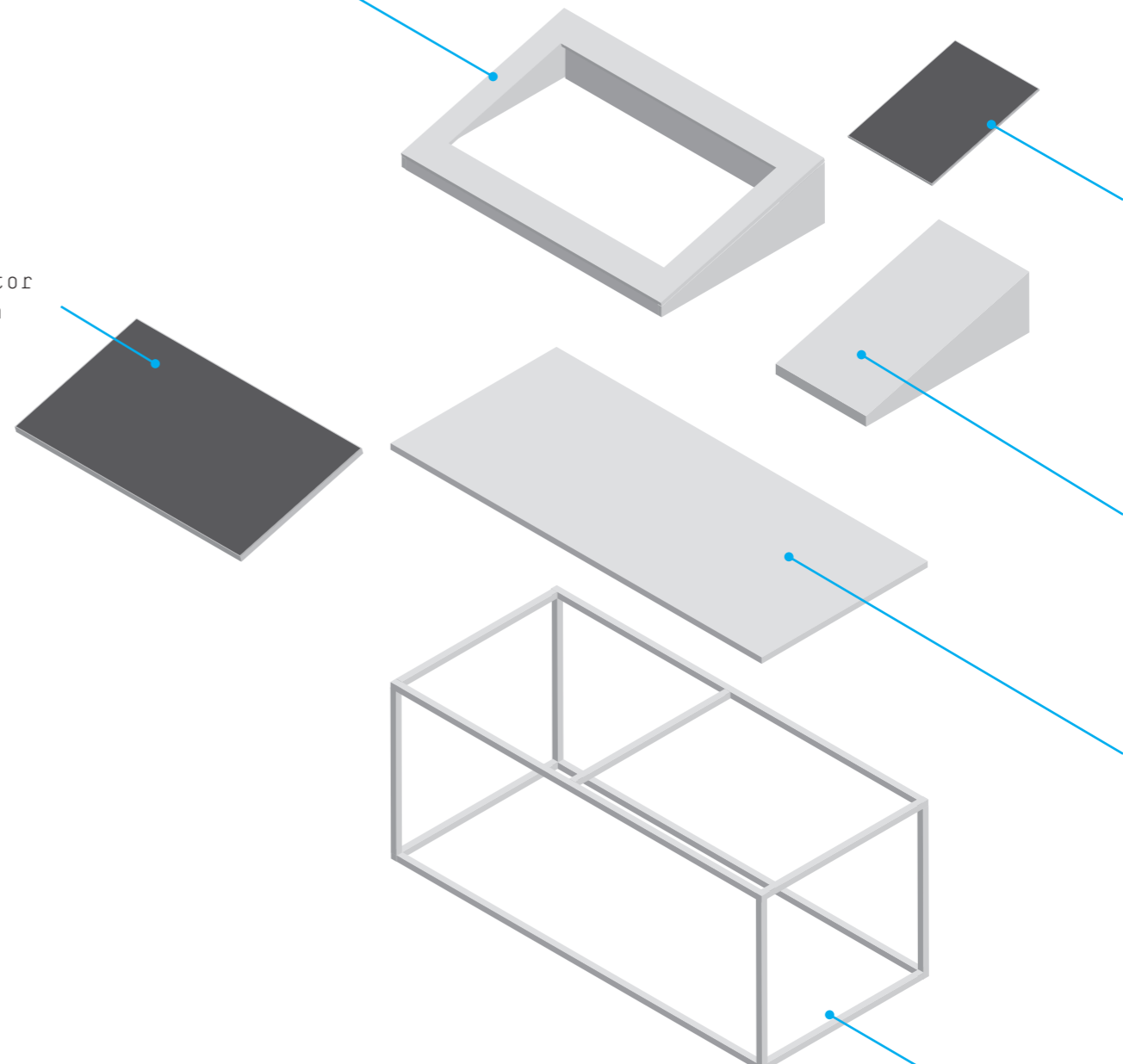
monitor  
touch

mapa tátil

base  
inclinada  
para mapa  
tátil

tampo

estrutura  
em metalon  
de seção  
quadrada



PROPOSTA DE REDESENHO  
DO MOBILIÁRIO EXPOSITIVO

MÓDULO EXPOSITIVO 5  
MESA PARA MAPA TÁTIL

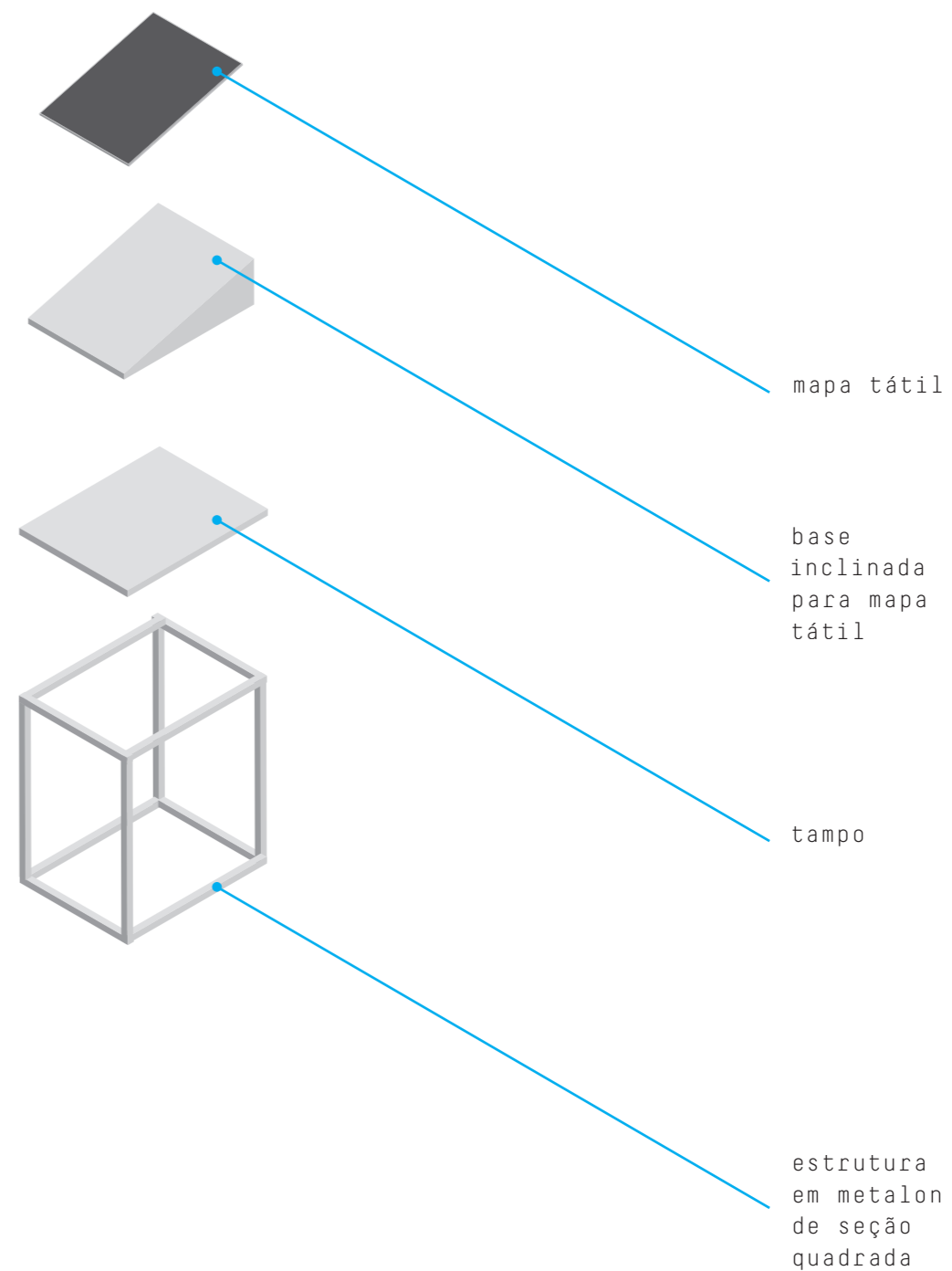
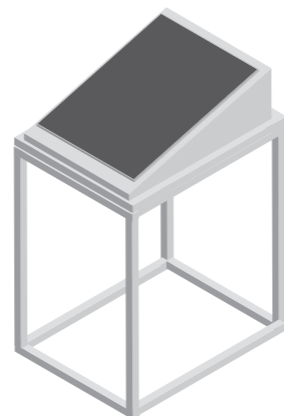
Estrutura em metalon de  
seção quadrada 30x30mm e  
superfícies em MDF 18mm.

Dimensões gerais (cxlxh):  
90 x 55 x 100cm

Altura até o tampo  
principal: 80cm

Superfícies de apoio  
ao mapa tátil com  
inclinação de 15°.

Acabamentos a definir.



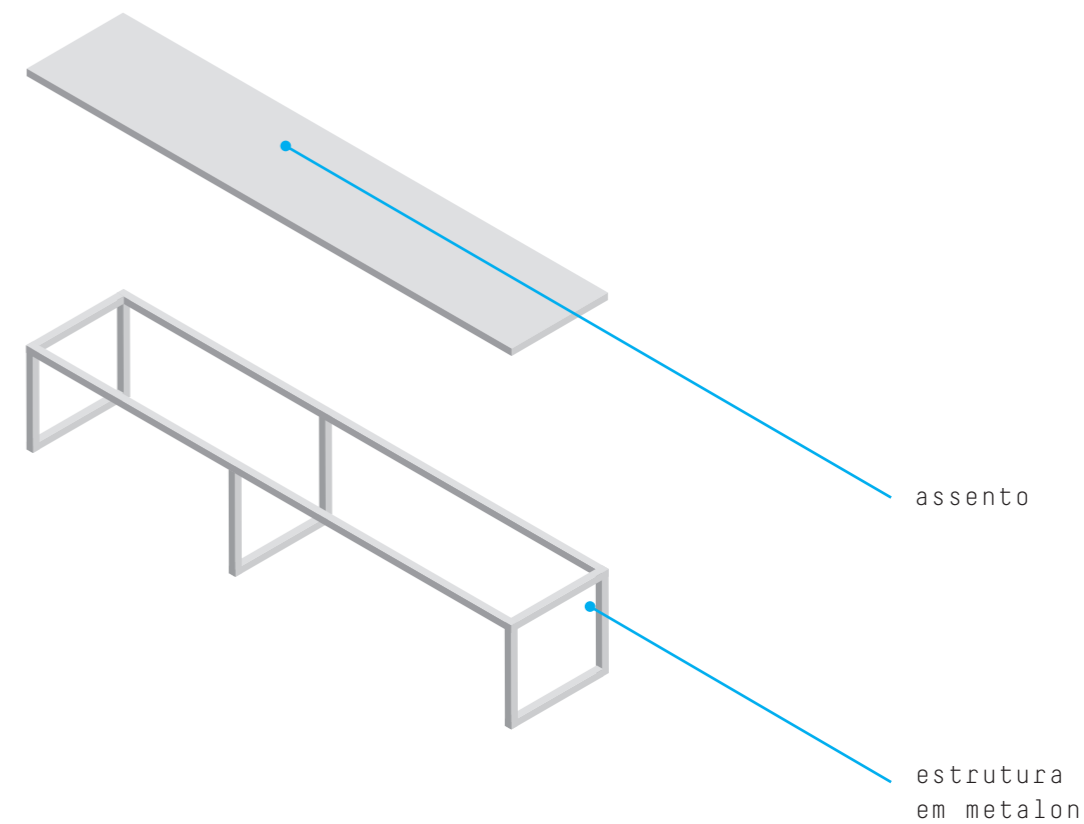
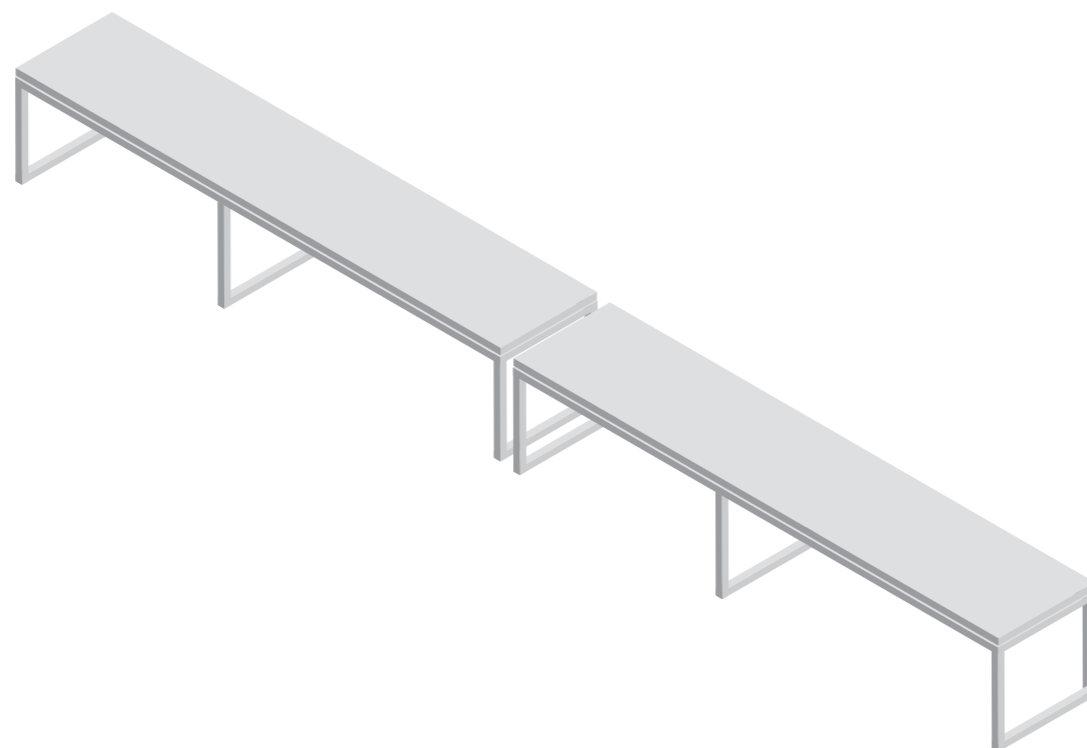
PROPOSTA DE REDESENHO  
DO MOBILIÁRIO EXPOSITIVO

BANCOS

Estrutura em metalon de  
seção quadrada 30x30mm e  
superfícies em MDF 18mm.

Dimensões gerais (cxlxh):  
225 x 45 x 42cm

Acabamentos a definir.

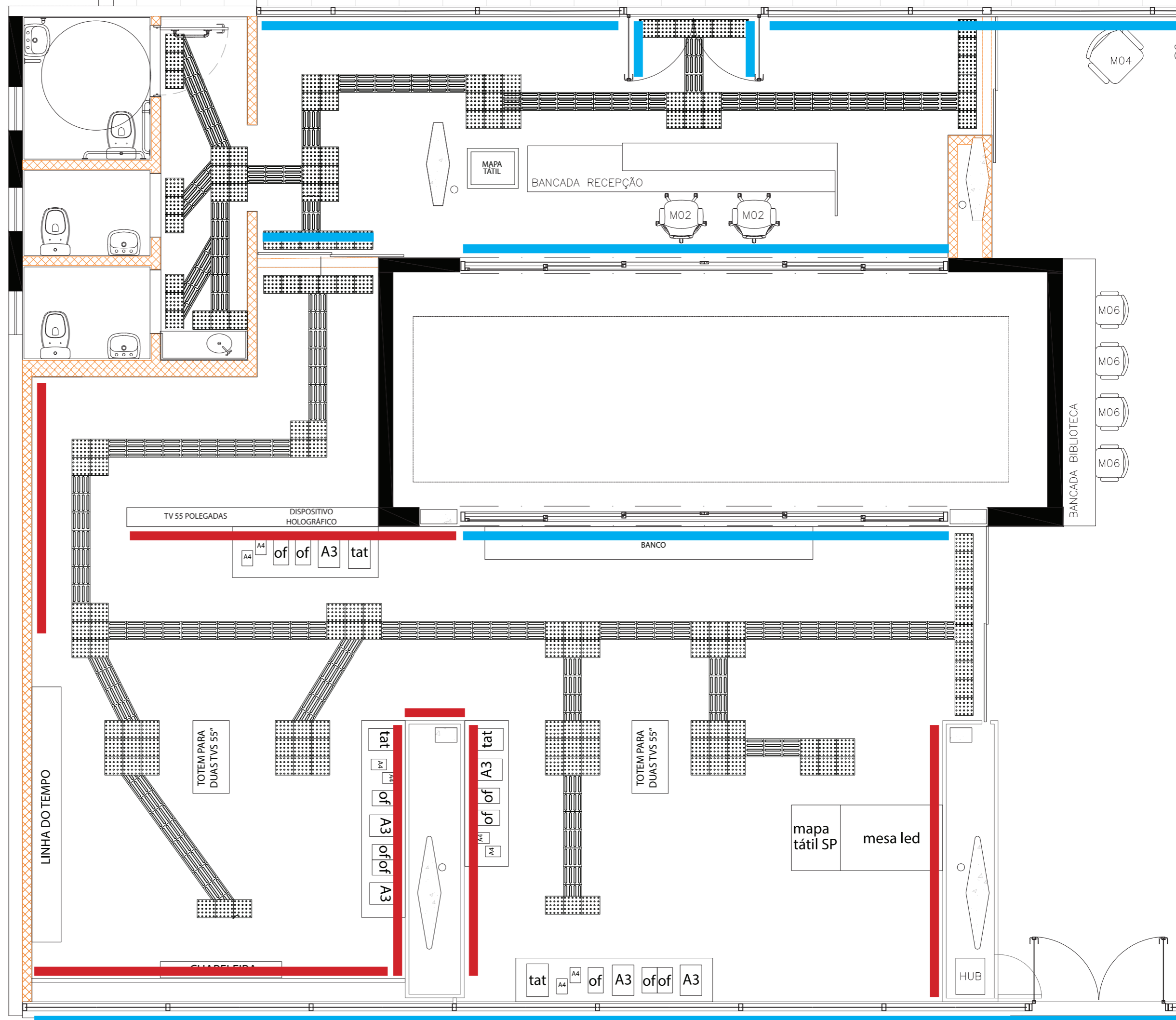


MEMÓRIA WEB  
MEMORIAL DO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
RECONFIGURAÇÃO DO ESPAÇO EXPOSITIVO

ÁREAS PARA INSTALAÇÃO DE  
GRAFISMOS DE AMBIENTAÇÃO

Superfícies de vidro

Superfícies em drywall,  
chapas de MDF e similares.



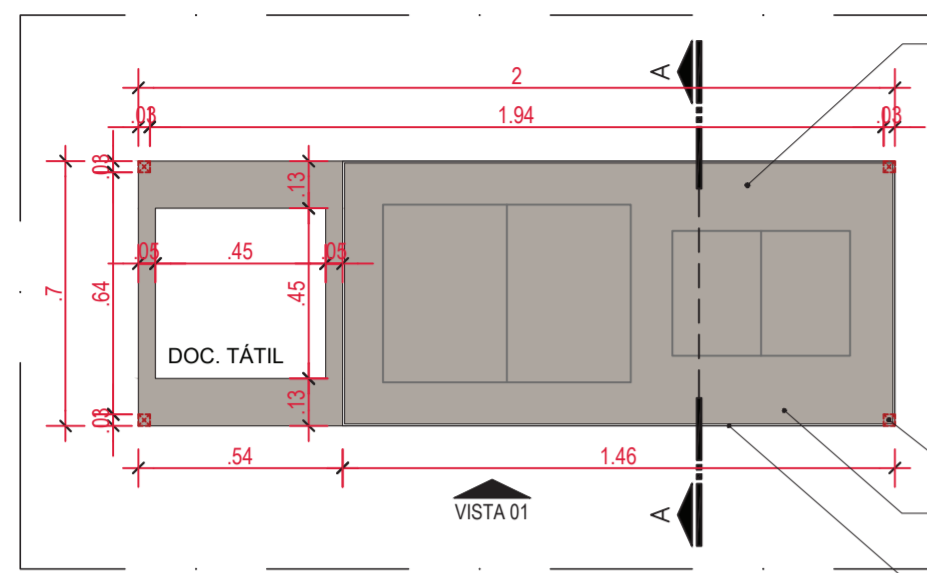
MEMÓRIA WEB

MEMORIAL DO  
TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

MOBILIÁRIO

APRESENTAÇÃO #1

26.2.2024

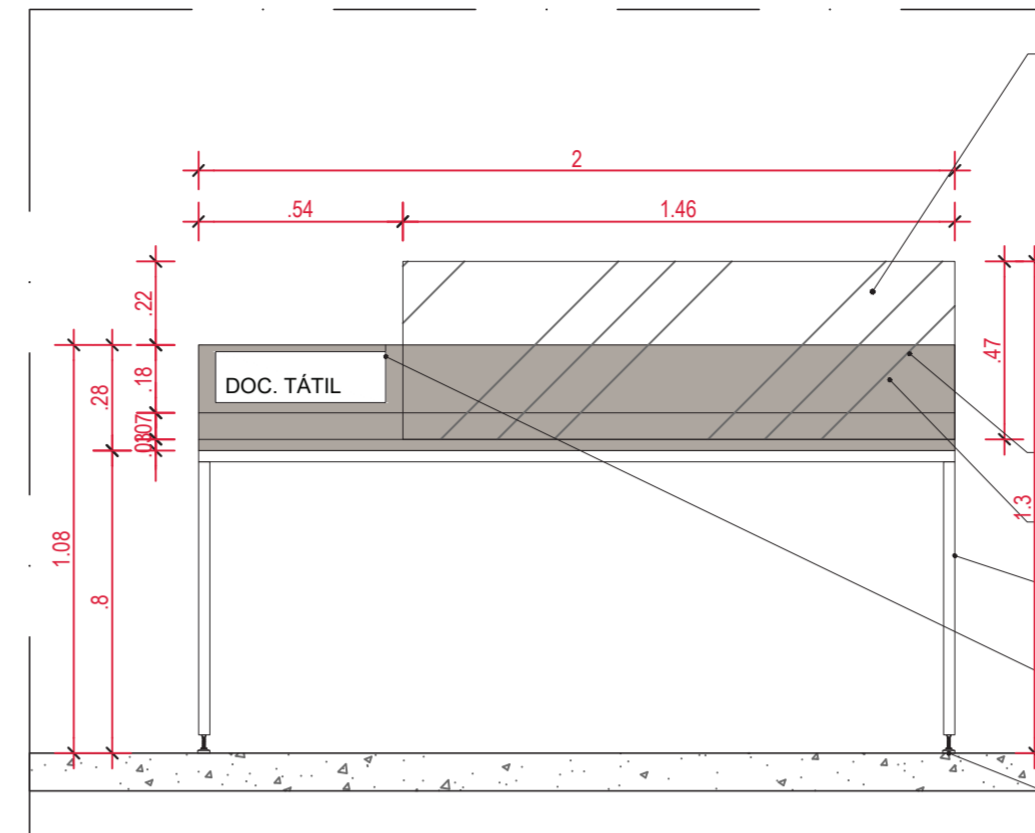


**MÓDULO EXPOSITIVO 1A | VITRINE BANCADA**

Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
Cor: grafite fosco  
Tampos em mdf com base inclinada e=30mm com documento tátil fixado com adesivo especificado pela empresa fornecedora | Cor: Titânio - Linha Trama Duratex  
Altura tampo principal: 80cm  
Cúpula de acrílico transparente com bordas abauladas e alinhadas ao tampo de mdf e=6mm.  
Dimensões: 200x70x130cm (CXLXH)  
Sapatas ajustáveis na estrutura de metalon com o piso.  
Quantidade: 01 unidade.

Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
Superfícies em mdf e=30mm  
Cúpula de acrílico transparente, abaulada nas bordas, e=6mm

01 PLANTA BAIXA MÓDULO 01A  
ESCALA 1/20



**MÓDULO EXPOSITIVO 1A | VITRINE BANCADA**

Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
Cor: grafite fosco  
Tampos em mdf com base inclinada e=30mm com documento tátil fixado com adesivo especificado pela empresa fornecedora | Cor: Titânio - Linha Trama Duratex  
Altura tampo principal: 80cm  
Cúpula de acrílico transparente com bordas abauladas e alinhadas ao tampo de mdf e=6mm.  
Dimensões: 200x70x130cm (CXLXH)  
Sapatas ajustáveis na estrutura de metalon com o piso.  
Quantidade: 01 unidade.

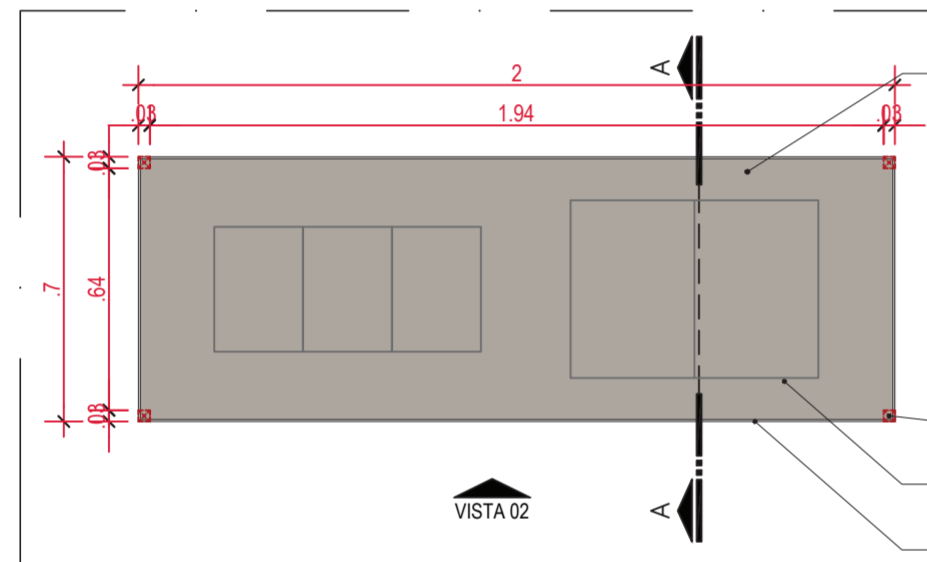
Superfícies em mdf e=30mm  
Cúpula de acrílico transparente, abaulada nas bordas, e=6mm

Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm

Documento tátil fixado com adesivo especificado pela empresa fornecedora

Sistema de ajuste e travamento no piso existente. Soldagem de contraporcas na regulação das sapatas.

03 VISTA 01  
ESCALA 1/20

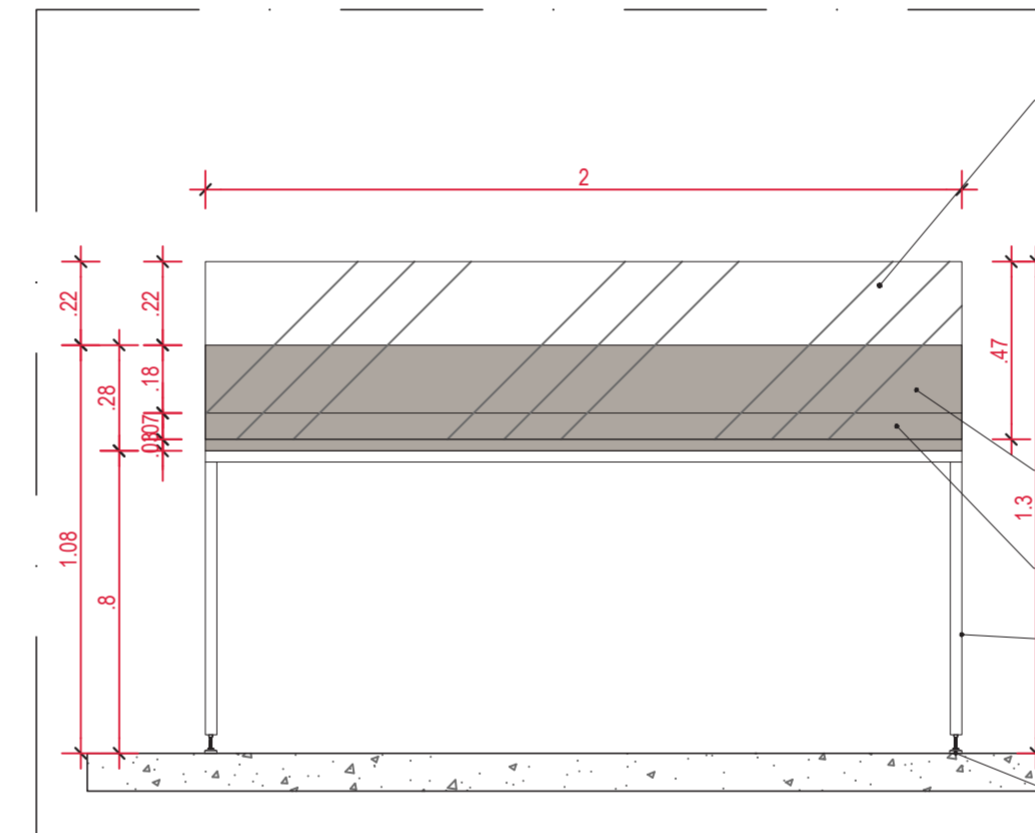


**MÓDULO EXPOSITIVO 1B | VITRINE BANCADA**

Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
Cor: grafite fosco  
Tampos em mdf com base inclinada e=30mm | Cor: Cor: Titânio - Linha Trama Duratex  
Altura tampo principal: 80cm  
Cúpula de acrílico transparente com bordas abauladas e alinhadas ao tampo de mdf e=6mm.  
Dimensões: 200x70x130cm (CXLXH)  
Sapatas ajustáveis na estrutura de metalon com o piso.  
Quantidade: 01 unidade.

Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
Superfícies em mdf e=30mm  
Cúpula de acrílico transparente, abaulada nas bordas, e=6mm

02 PLANTA BAIXA MÓDULO 01B  
ESCALA 1/20



**MÓDULO EXPOSITIVO 1B | VITRINE BANCADA**

Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
Cor: grafite fosco  
Tampos em mdf com base inclinada e=30mm | Cor: Cor: Titânio - Linha Trama Duratex  
Altura tampo principal: 80cm  
Cúpula de acrílico transparente com bordas abauladas e alinhadas ao tampo de mdf e=6mm.  
Dimensões: 200x70x130cm (CXLXH)  
Sapatas ajustáveis na estrutura de metalon com o piso.  
Quantidade: 01 unidade.

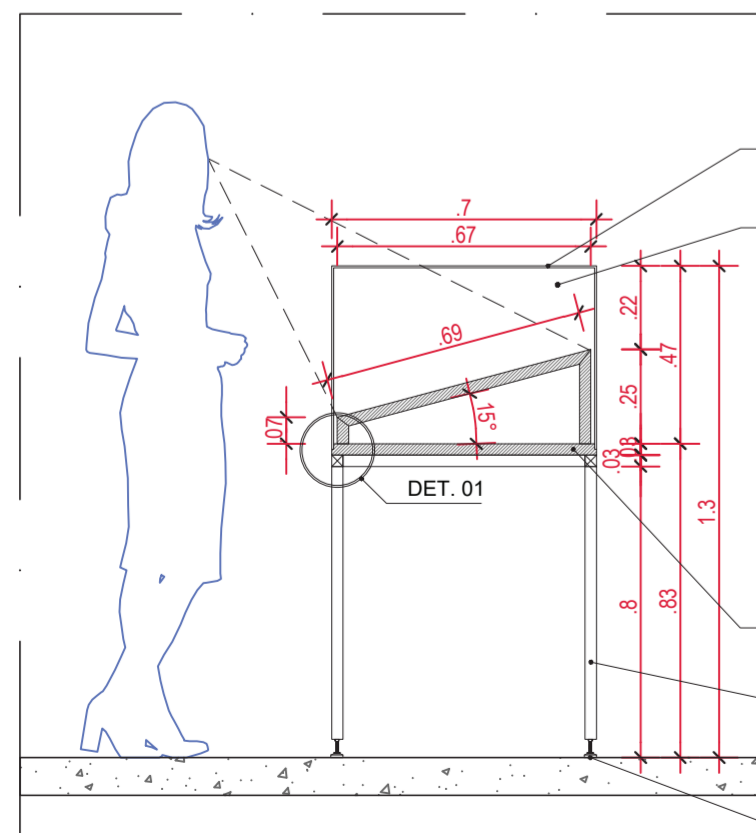
Superfícies em mdf e=30mm

Cúpula de acrílico transparente, abaulada nas bordas, e=6mm

Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm

Sistema de ajuste e travamento no piso existente. Soldagem de contraporcas na regulação das sapatas.

04 VISTA 02  
ESCALA 1/20



Cúpula de acrílico transparente, abaulada nas bordas, e=6mm

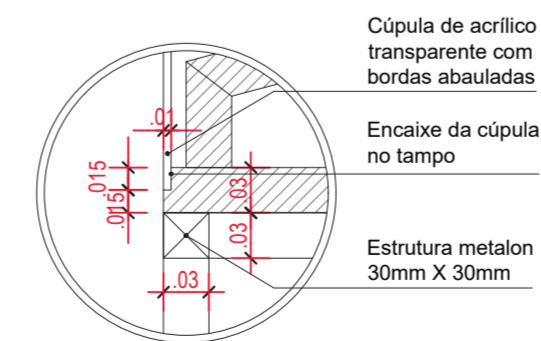
**MÓDULO EXPOSITIVO 1 | VITRINE BANCADA**

Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
Cor: grafite fosco  
Tampos em mdf com base inclinada e=30mm com documento tátil fixado com adesivo especificado pela empresa fornecedora | Cor: Titânio - Linha Trama Duratex  
Altura tampo principal: 80cm  
Cúpula de acrílico transparente com bordas abauladas e alinhadas ao tampo de mdf e=6mm.  
Dimensões: 200x70x130cm (CXLXH)  
Sapatas ajustáveis na estrutura de metalon com o piso.  
Quantidade: 01 unidade.

Superfícies em mdf e=30mm

Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm

Sistema de ajuste e travamento no piso existente. Soldagem de contraporcas na regulação das sapatas.



Cúpula de acrílico transparente com bordas abauladas

Encaixe da cúpula no tampo

Estrutura metalon 30mm X 30mm

05 CORTE AA  
ESCALA 1/20

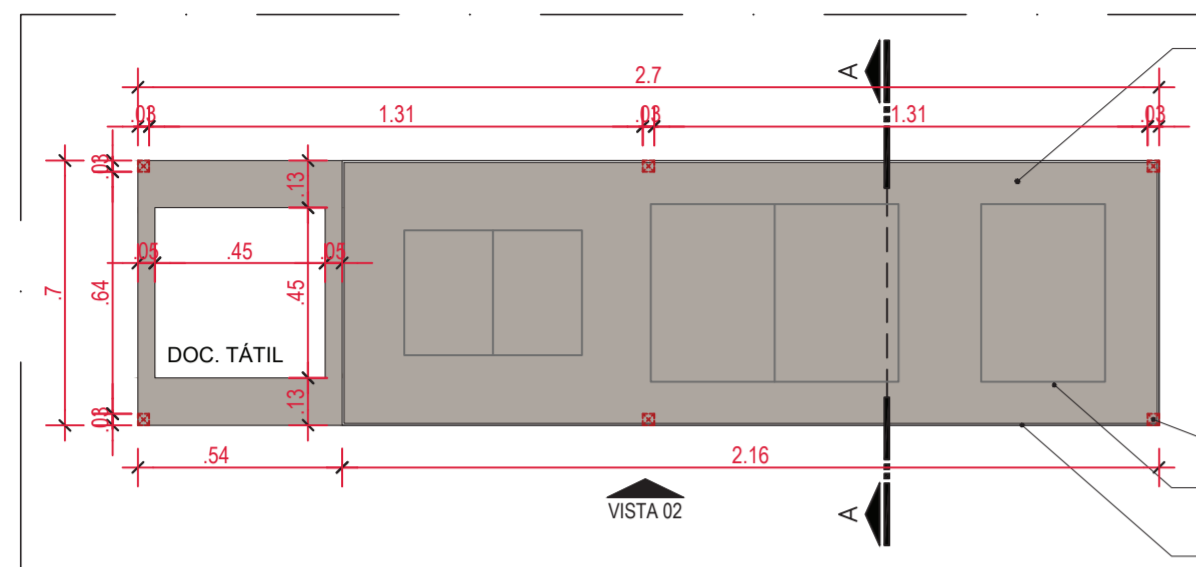
06 CORTE BB  
ESCALA 1/20

MEMORIAL DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
MOBILIÁRIO EXPOSITIVO  
MARCENARIA VITRINE BANCADA 01  
ARQUITETURA EXECUTIVO

01/06

26.2.2024 1:20 TCESP\_DET\_01\_VITRINE BANCADA.dwg

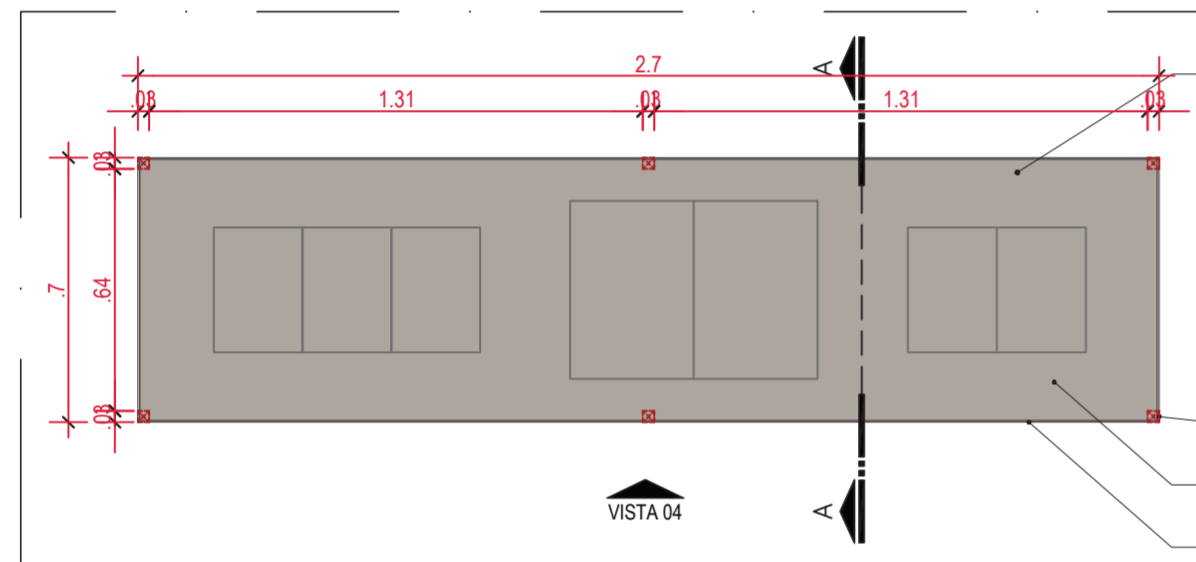
ARQUITETA RESP. GIOVANNA BARBOSA BIANCHINI



**MÓDULO EXPOSITIVO 2A | VITRINE BANCADA**  
 Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
 Cor: grafite fosco  
 Tampos em mdf com base inclinada e=30mm com abertura para apoio de documento tátil | Cor: Titânio - Linha Trama Duratex  
 Altura tampo principal: 80cm  
 Cúpula de acrílico transparente com bordas abauladas e alinhadas ao tampo de mdf e=6mm.  
 Dimensões: 270x70x130cm (CXLXH)  
 Sapatas ajustáveis na estrutura de metalon com o piso.  
 Quantidade: 01 unidade.

Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
 Superfícies em mdf e=30mm  
 Cúpula de acrílico transparente, abaulada nas bordas, e=6mm

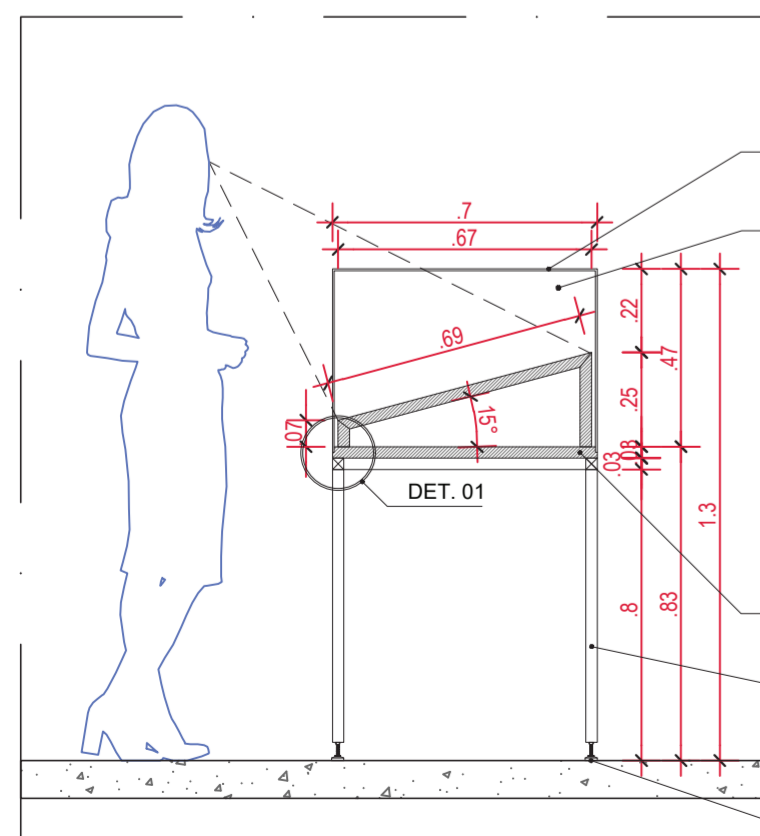
01 PLANTA BAIXA MÓDULO 02A  
 ESCALA 1/20



**MÓDULO EXPOSITIVO 2B | VITRINE BANCADA**  
 Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
 Cor: grafite fosco  
 Tampos em mdf com base inclinada e=30mm | Cor: Titânio - Linha Trama Duratex  
 Altura tampo principal: 80cm  
 Cúpula de acrílico transparente com bordas abauladas e alinhadas ao tampo de mdf e=6mm.  
 Dimensões: 270x70x130cm (CXLXH)  
 Sapatas ajustáveis na estrutura de metalon com o piso.  
 Quantidade: 01 unidade.

Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
 Superfícies em mdf e=30mm  
 Cúpula de acrílico transparente, abaulada nas bordas, e=6mm

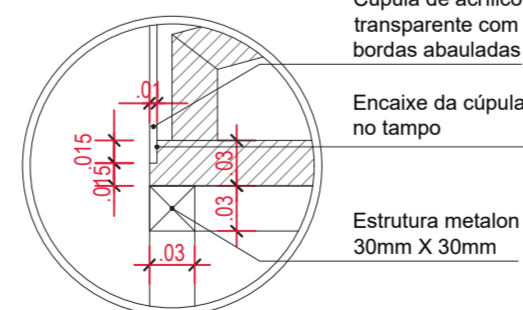
02 PLANTA BAIXA MÓDULO 02B  
 ESCALA 1/20



Cúpula de acrílico transparente, abaulada nas bordas, e=6mm  
**MÓDULO EXPOSITIVO 2 | VITRINE BANCADA**  
 Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
 Cor: grafite fosco  
 Tampos em mdf com base inclinada e=30mm com abertura para apoio de documento tátil. | Cor: Titânio - Linha Trama Duratex  
 Altura tampo principal: 80cm  
 Cúpula de acrílico transparente com bordas abauladas e alinhadas ao tampo de mdf e=6mm.  
 Dimensões: 270x70x130cm (CXLXH)  
 Sapatas ajustáveis na estrutura de metalon com o piso.  
 Quantidade: 01 unidade.

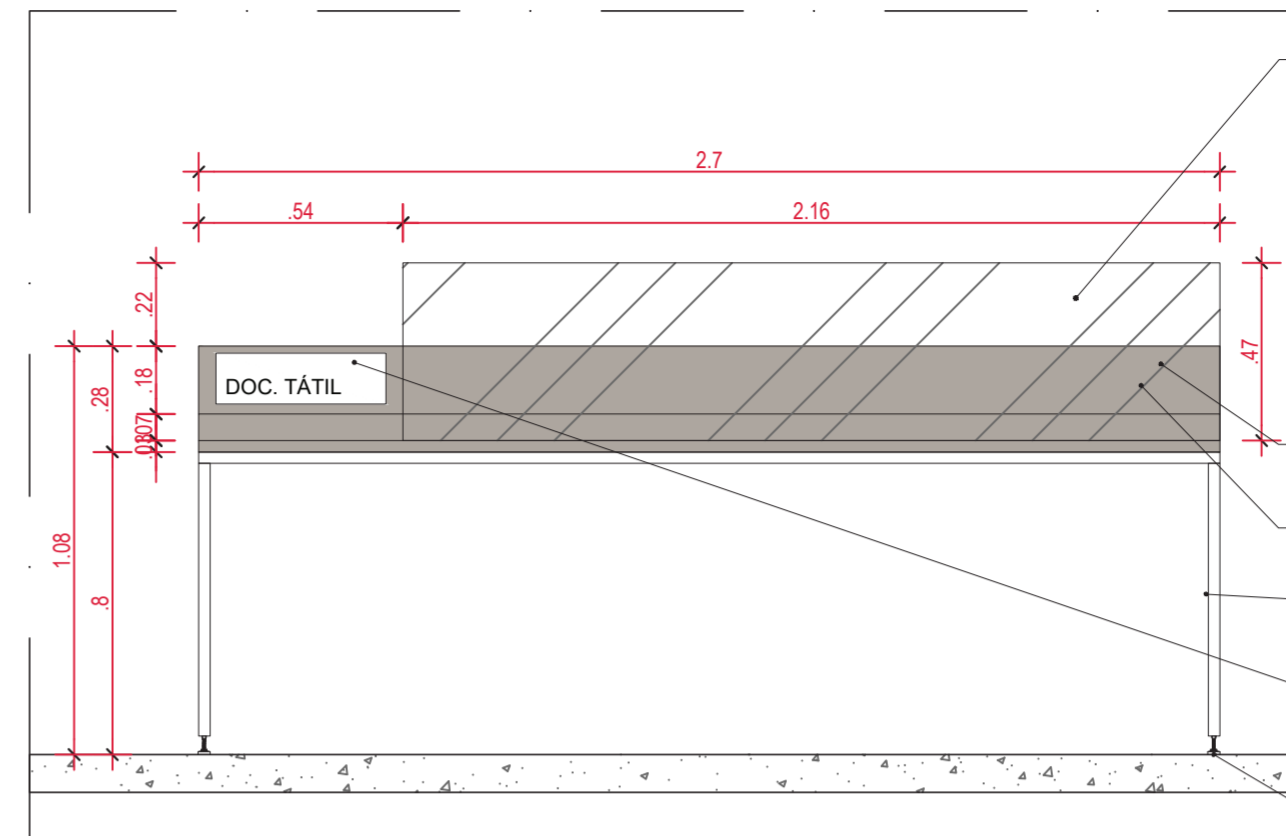
Superfícies em mdf e=30mm  
 Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm

Sistema de ajuste e travamento no piso existente. Soldagem de contraporcas na regulação das sapatas.



06 CORTE BB  
 ESCALA 1/20

05 CORTE AA  
 ESCALA 1/20



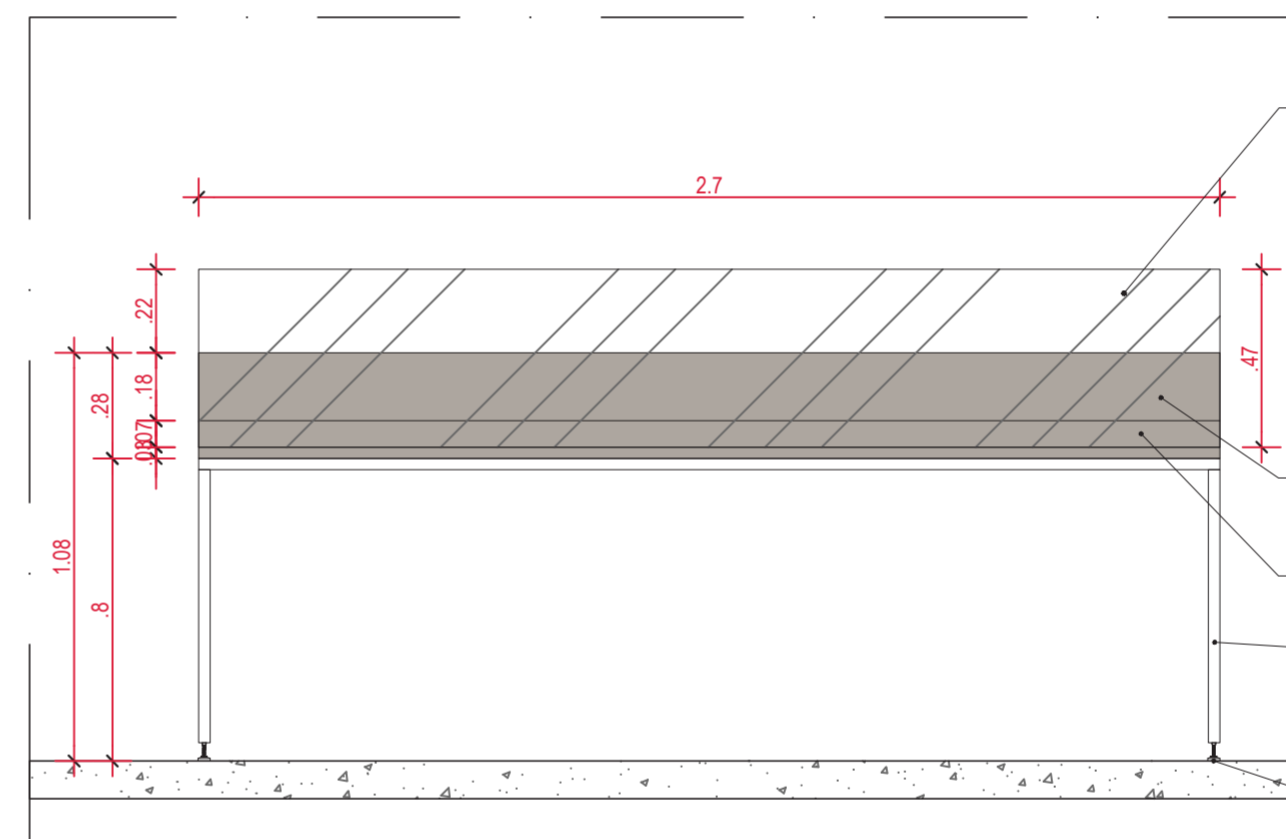
**MÓDULO EXPOSITIVO 2A | VITRINE BANCADA**  
 Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
 Cor: grafite fosco  
 Tampos em mdf com base inclinada e=30mm com abertura para apoio de documento tátil | Cor: Titânio - Linha Trama Duratex  
 Altura tampo principal: 80cm  
 Cúpula de acrílico transparente com bordas abauladas e alinhadas ao tampo de mdf e=6mm.  
 Dimensões: 270x70x130cm (CXLXH)  
 Sapatas ajustáveis na estrutura de metalon com o piso.  
 Quantidade: 01 unidade.

Superfícies em mdf e=30mm  
 Cúpula de acrílico transparente, abaulada nas bordas, e=6mm

Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
 Documento tátil fixado com adesivo especificado pela empresa fornecedora

Sistema de ajuste e travamento no piso existente. Soldagem de contraporcas na regulação das sapatas.

03 VISTA 01  
 ESCALA 1/20



**MÓDULO EXPOSITIVO 2B | VITRINE BANCADA**  
 Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
 Cor: grafite fosco  
 Tampos em mdf com base inclinada e=30mm | Cor: Titânio - Linha Trama Duratex  
 Altura tampo principal: 80cm  
 Cúpula de acrílico transparente com bordas abauladas e alinhadas ao tampo de mdf e=6mm.  
 Dimensões: 270x70x130cm (CXLXH)  
 Sapatas ajustáveis na estrutura de metalon com o piso.  
 Quantidade: 01 unidade.

Superfícies em mdf e=30mm  
 Cúpula de acrílico transparente, abaulada nas bordas, e=6mm

Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm

Sistema de ajuste e travamento no piso existente. Soldagem de contraporcas na regulação das sapatas.

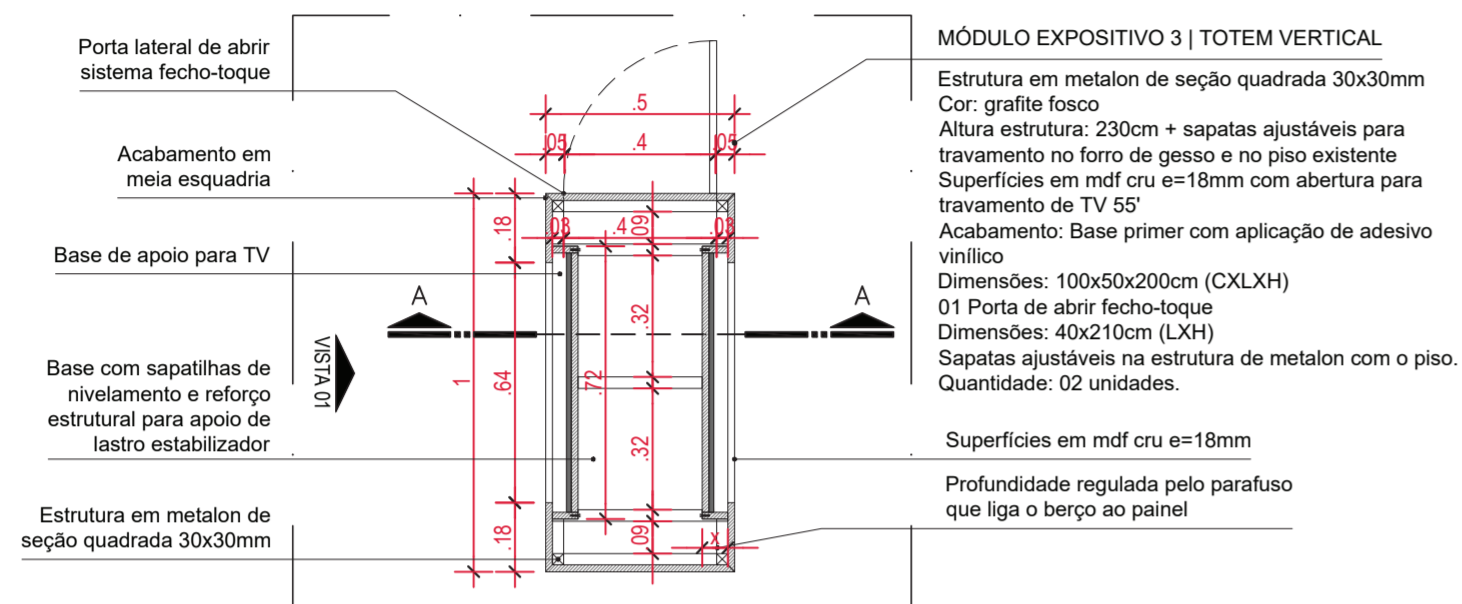
04 VISTA 02  
 ESCALA 1/20

MEMORIAL DO TRIBUNAL DE  
 CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 MOBILIÁRIO EXPOSITIVO  
 MARCENARIA VITRINE BANCADA 02  
 ARQUITETURA EXECUTIVO

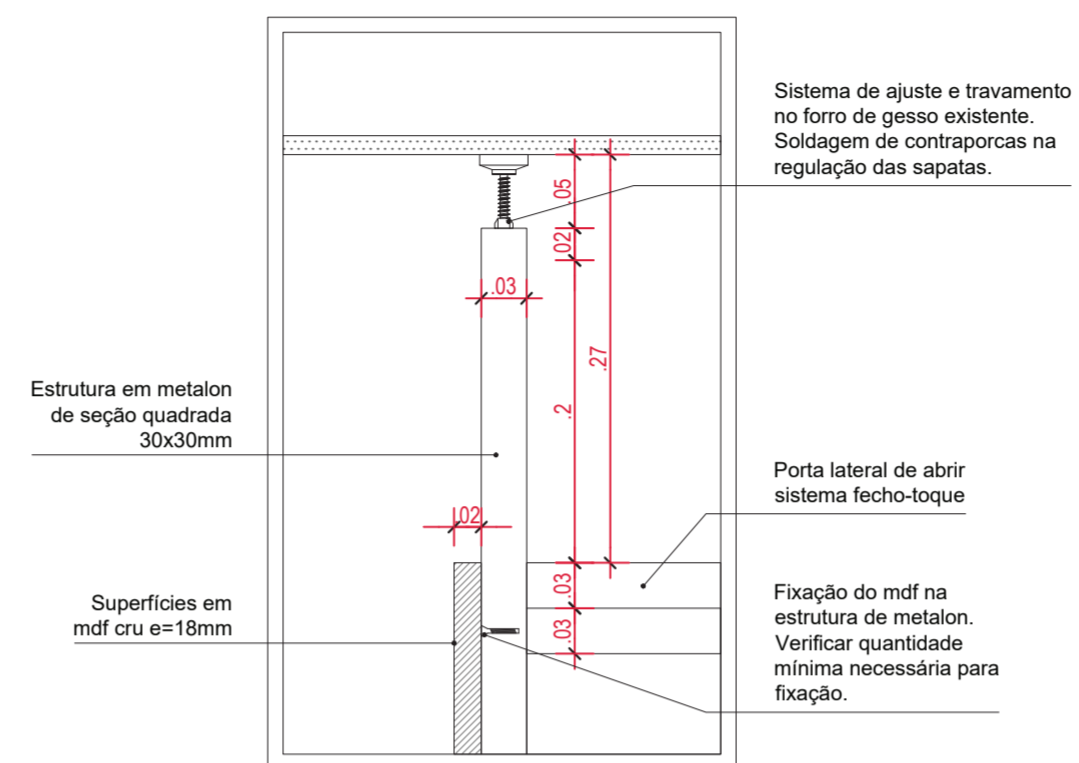
02/06

26.2.2024 1:20 TCESP\_DET\_02\_VITRINE BANCADA.dwg

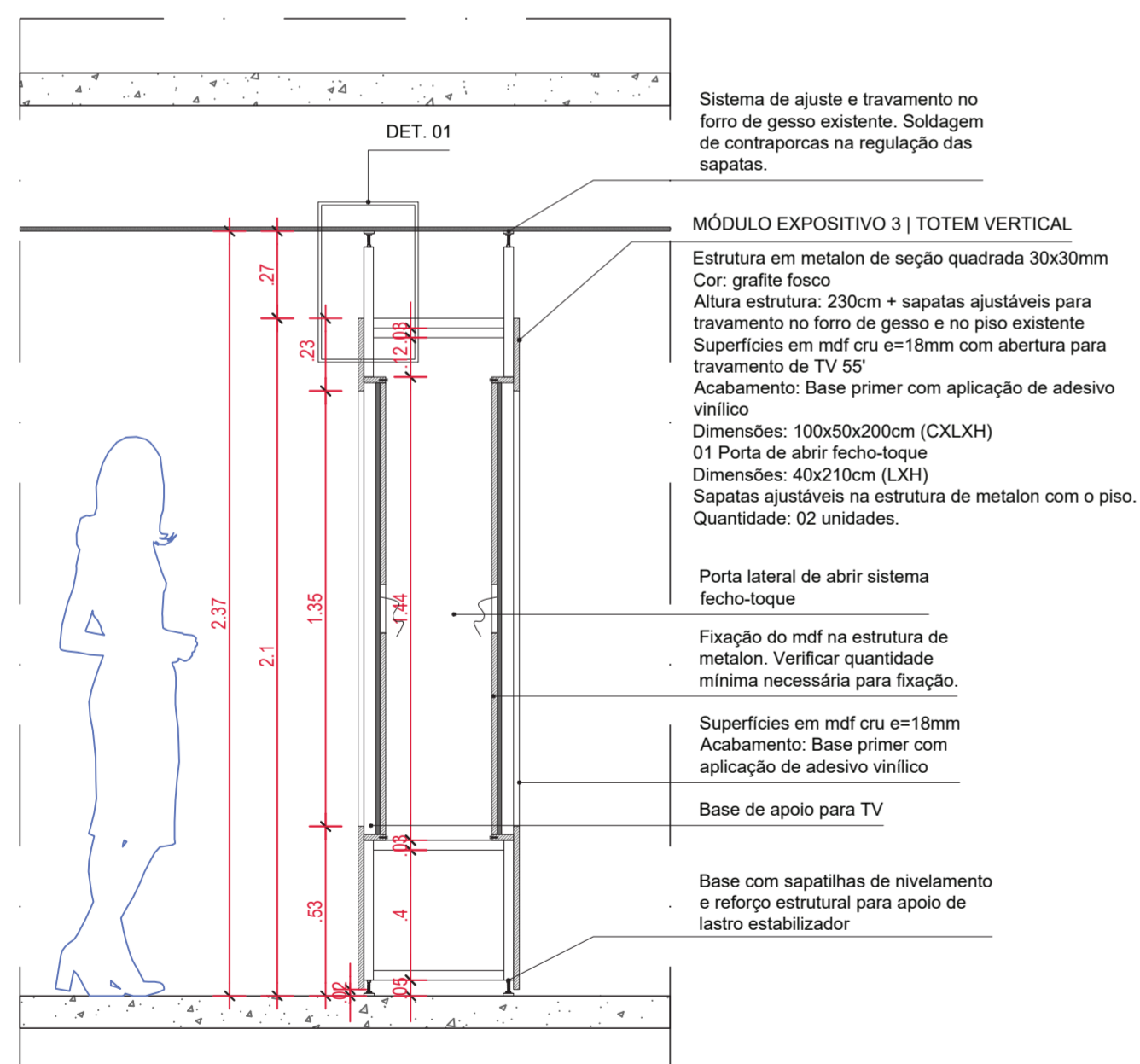
ARQUITETA RESP. GIOVANNA BARBOSA BIANCHINI



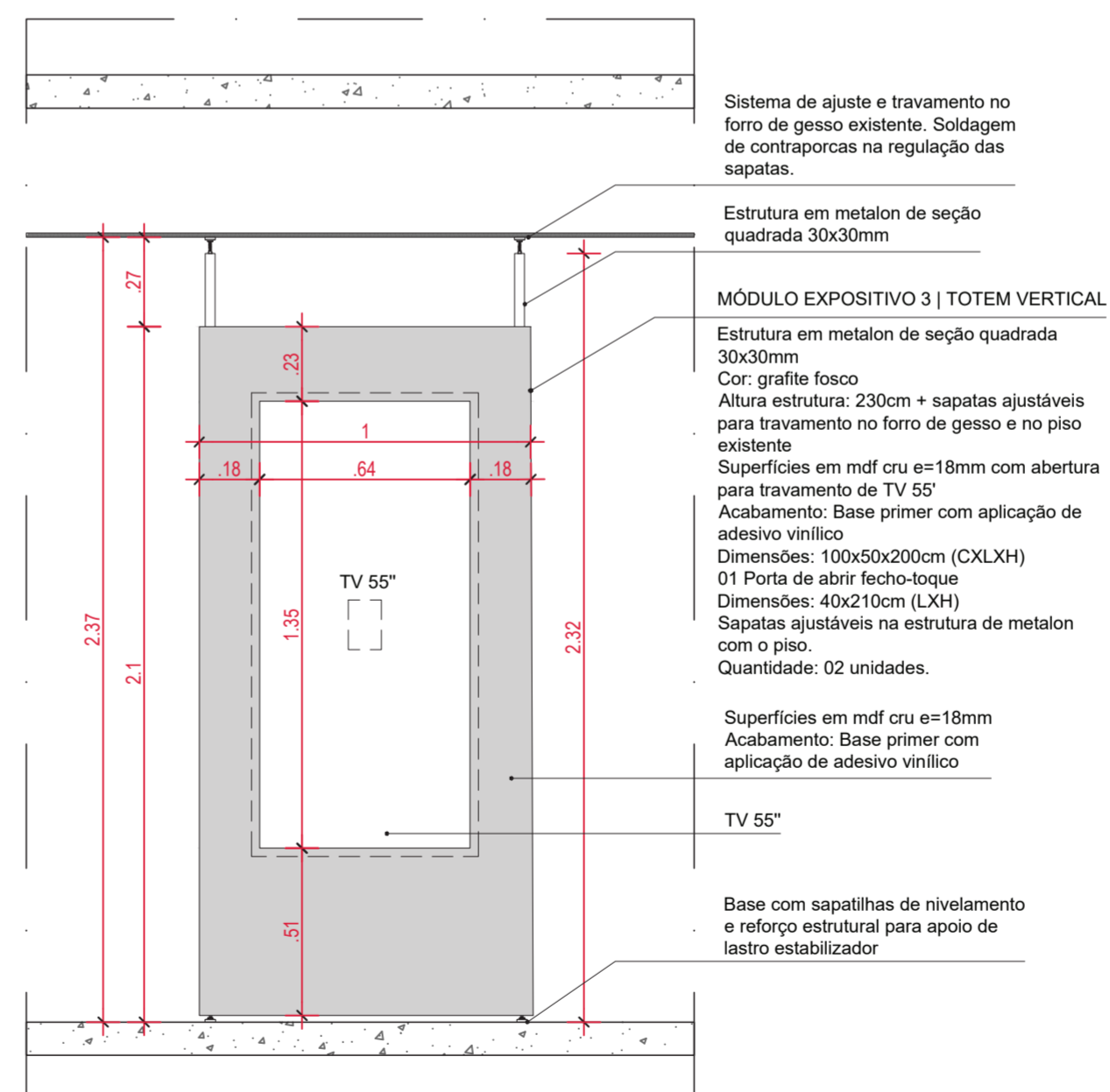
01 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/20



02 DETALHE 01  
ESCALA 1/20



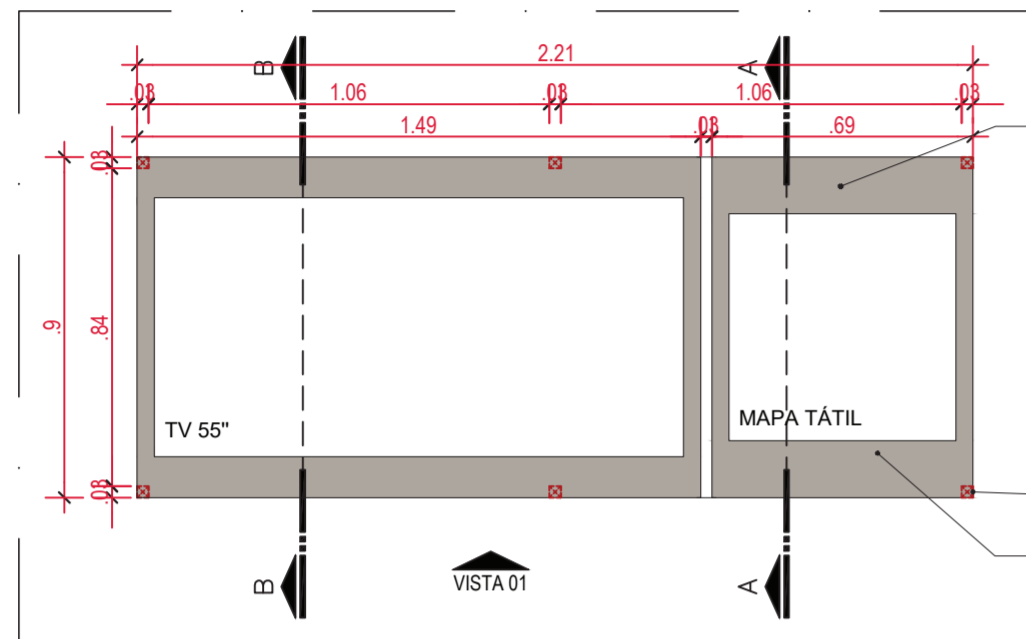
03 CORTE AA  
ESCALA 1/20



04 VISTA 01  
ESCALA 1/20

MEMORIAL DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
MOBILIÁRIO EXPOSITIVO  
MARCENARIA TOTEM 03  
ARQUITETURA EXECUTIVO  
26.2.2024 1:25 TCESP\_DET\_03\_TOTEM VERTICAL.dwg  
ARQUITETA RESP. GIOVANNA BARBOSA BIANCHINI

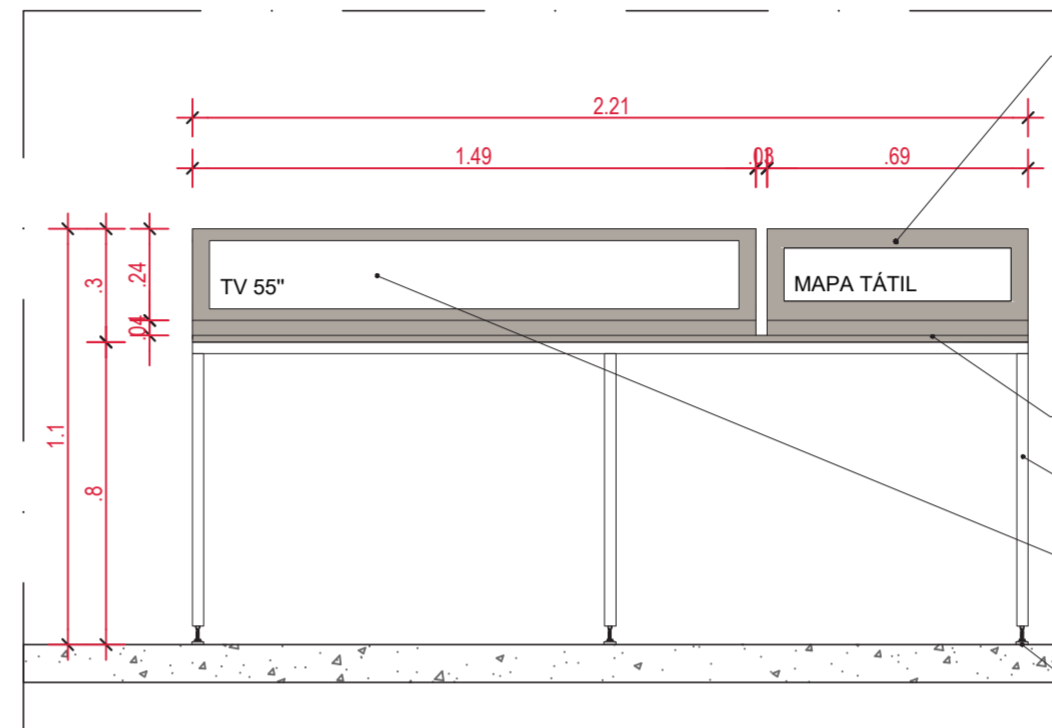
03/06



**MÓDULO EXPOSITIVO 04 | MESA DIGITAL E MAPA TÁTIL**  
 Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
 Cor: grafite fosco  
 Tampo em mdf com base inclinada e=18mm com abertura para apoio de monitor touch 55" | Cor: Titânio - Linha Trama Duratex  
 Altura tampo principal: 80cm  
 Dimensões: 221x90x110cm (CXLXH)  
 Sapatas ajustáveis na estrutura de metalon com o piso.  
 Quantidade: 01 unidade.  
 \*Considerar acesso permanente para carregadores de energia para o monitor.

Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
 Superfícies em mdf e=18mm

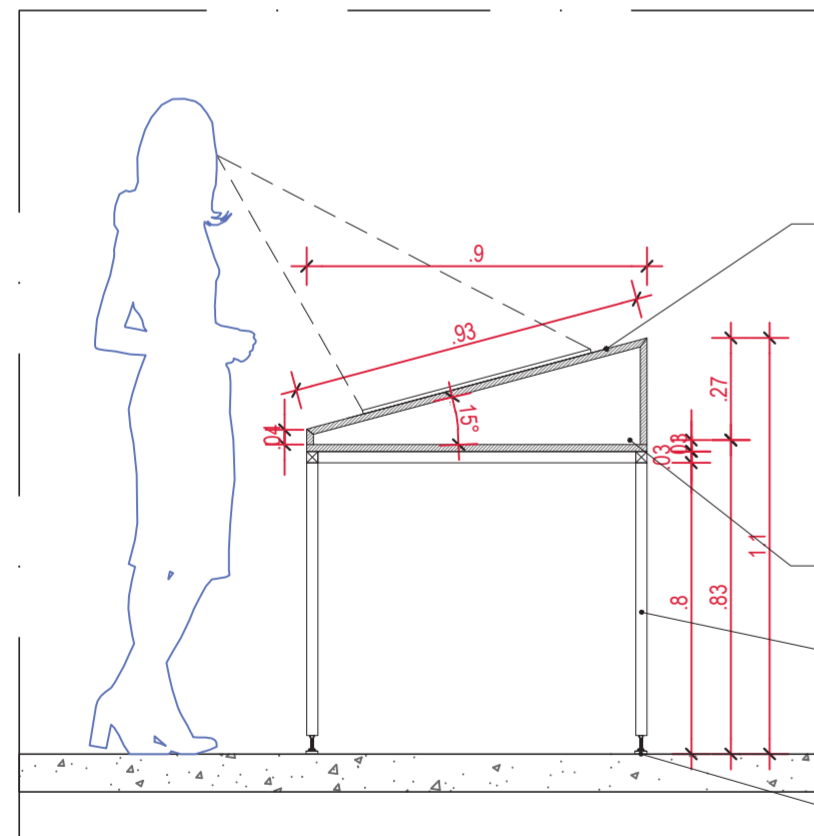
01 PLANTA BAIXA  
 ESCALA 1/20



**MÓDULO EXPOSITIVO 04 | MESA DIGITAL E MAPA TÁTIL**  
 Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
 Cor: grafite fosco  
 Tampo em mdf com base inclinada e=18mm com abertura para apoio de monitor touch 55" | Cor: Titânio - Linha Trama Duratex  
 Altura tampo principal: 80cm  
 Dimensões: 221x90x110cm (CXLXH)  
 Sapatas ajustáveis na estrutura de metalon com o piso.  
 Quantidade: 01 unidade.  
 \*Considerar acesso permanente para carregadores de energia para o monitor.

Superfícies em mdf e=18mm  
 Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
 Nicho para monitor touch 55"  
 Sistema de ajuste e travamento no piso existente. Soldagem de contraporcas na regulação das sapatas.

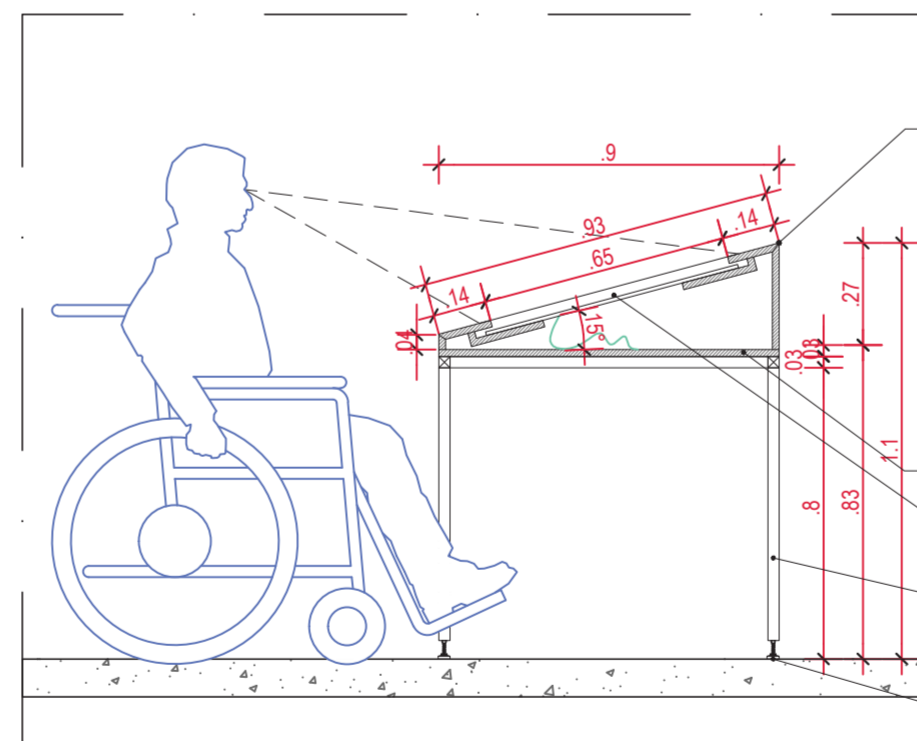
02 VISTA 01  
 ESCALA 1/20



**MÓDULO EXPOSITIVO 04 | MESA DIGITAL E MAPA TÁTIL**  
 Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
 Cor: grafite fosco  
 Tampo em mdf com base inclinada e=18mm com abertura para apoio de monitor touch 55" | Cor: Titânio - Linha Trama Duratex  
 Altura tampo principal: 80cm  
 Dimensões: 221x90x110cm (CXLXH)  
 Sapatas ajustáveis na estrutura de metalon com o piso.  
 Quantidade: 01 unidade.  
 \*Considerar acesso permanente para carregadores de energia para o monitor.

Superfícies em mdf e=30mm  
 Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
 Sistema de ajuste e travamento no piso existente. Soldagem de contraporcas na regulação das sapatas.

03 CORTE AA  
 ESCALA 1/20



**MÓDULO EXPOSITIVO 04 | MESA DIGITAL E MAPA TÁTIL**  
 Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
 Cor: grafite fosco  
 Tampo em mdf com base inclinada e=18mm com abertura para apoio de monitor touch 55" | Cor: Titânio - Linha Trama Duratex  
 Altura tampo principal: 80cm  
 Dimensões: 221x90x110cm (CXLXH)  
 Sapatas ajustáveis na estrutura de metalon com o pisc  
 Quantidade: 01 unidade.  
 \*Considerar acesso permanente para carregadores de energia para o monitor.

Superfícies em mdf e=30mm  
 Nicho para monitor touch 55"  
 Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
 Sistema de ajuste e travamento no piso existente. Soldagem de contraporcas na regulação das sapatas.

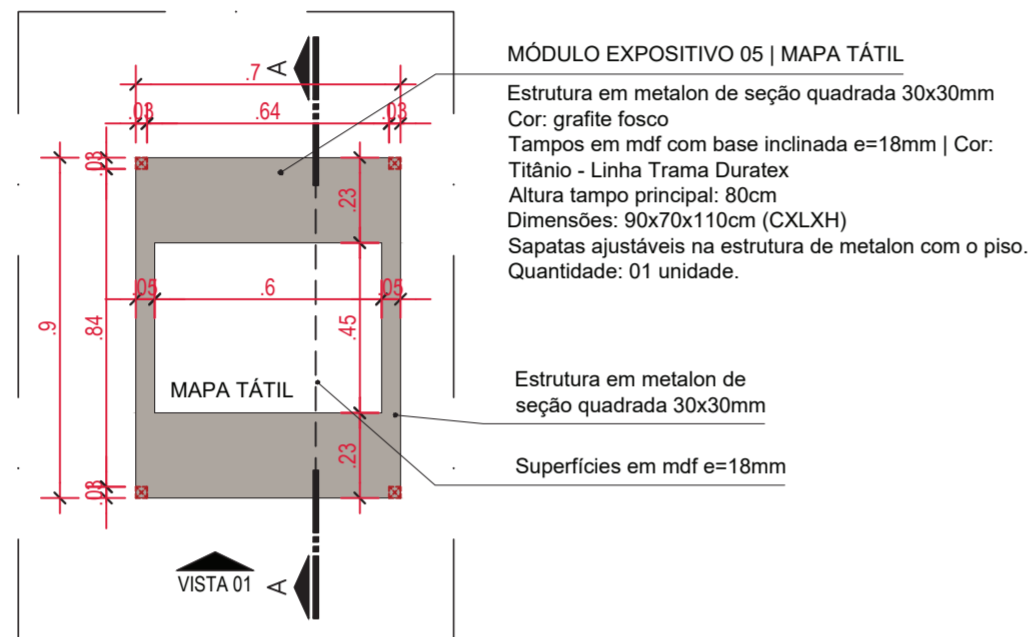
04 CORTE BB  
 ESCALA 1/20

MEMORIAL DO TRIBUNAL DE  
 CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 MOBILIÁRIO EXPOSITIVO  
 MARCENARIA MESA E MAPA TÁTIL 04  
 ARQUITETURA EXECUTIVO

04/06

26.2.2024 1:20 TCESP\_DET\_04\_MESA DIGITAL E MAPA TÁTIL.dwg

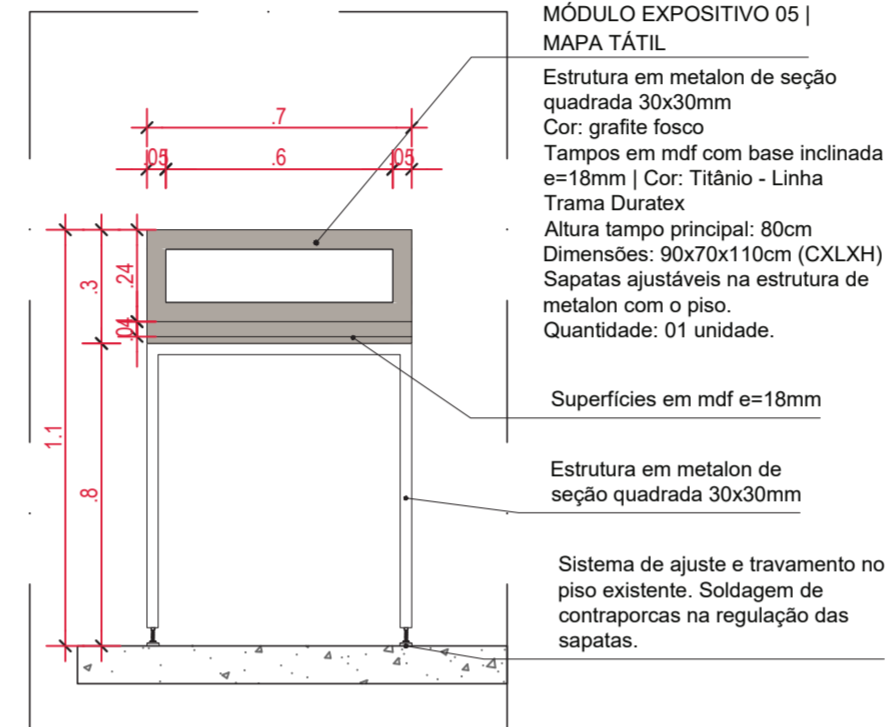
ARQUITETA RESP. GIOVANNA BARBOSA BIANCHINI



**MÓDULO EXPOSITIVO 05 | MAPA TÁTIL**  
 Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
 Cor: grafite fosco  
 Tampos em MDF com base inclinada e=18mm | Cor: Titânio - Linha Trama Duratex  
 Altura tampo principal: 80cm  
 Dimensões: 90x70x110cm (CXLXH)  
 Sapatas ajustáveis na estrutura de metalon com o piso.  
 Quantidade: 01 unidade.

Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
 Superfícies em MDF e=18mm

**01** PLANTA BAIXA  
 ESCALA 1/20



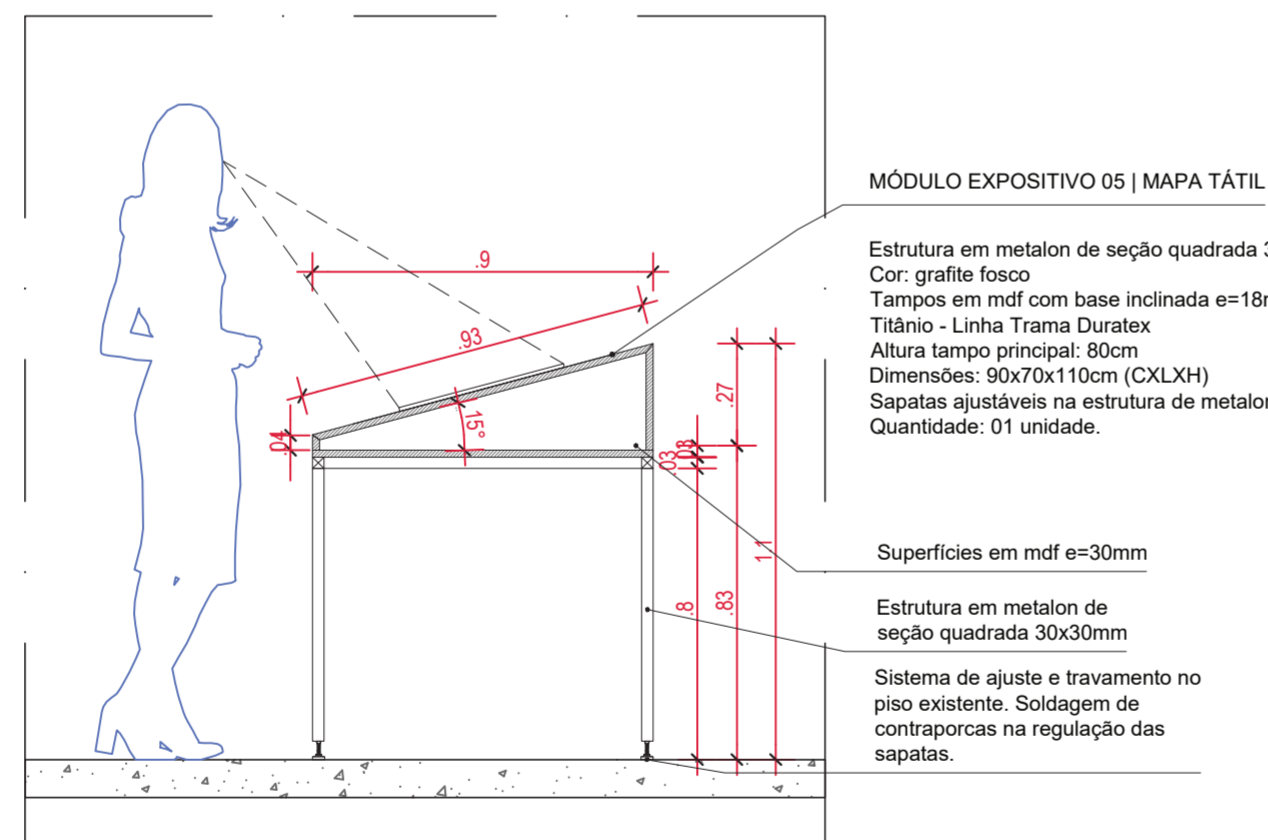
**MÓDULO EXPOSITIVO 05 | MAPA TÁTIL**  
 Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
 Cor: grafite fosco  
 Tampos em MDF com base inclinada e=18mm | Cor: Titânio - Linha Trama Duratex  
 Altura tampo principal: 80cm  
 Dimensões: 90x70x110cm (CXLXH)  
 Sapatas ajustáveis na estrutura de metalon com o piso.  
 Quantidade: 01 unidade.

Superfícies em MDF e=18mm

Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm

Sistema de ajuste e travamento no piso existente. Soldagem de contraporcas na regulação das sapatas.

**02** VISTA 01  
 ESCALA 1/20



**MÓDULO EXPOSITIVO 05 | MAPA TÁTIL**

Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm  
 Cor: grafite fosco  
 Tampos em MDF com base inclinada e=18mm | Cor: Titânio - Linha Trama Duratex  
 Altura tampo principal: 80cm  
 Dimensões: 90x70x110cm (CXLXH)  
 Sapatas ajustáveis na estrutura de metalon com o piso.  
 Quantidade: 01 unidade.

Superfícies em MDF e=30mm

Estrutura em metalon de seção quadrada 30x30mm

Sistema de ajuste e travamento no piso existente. Soldagem de contraporcas na regulação das sapatas.

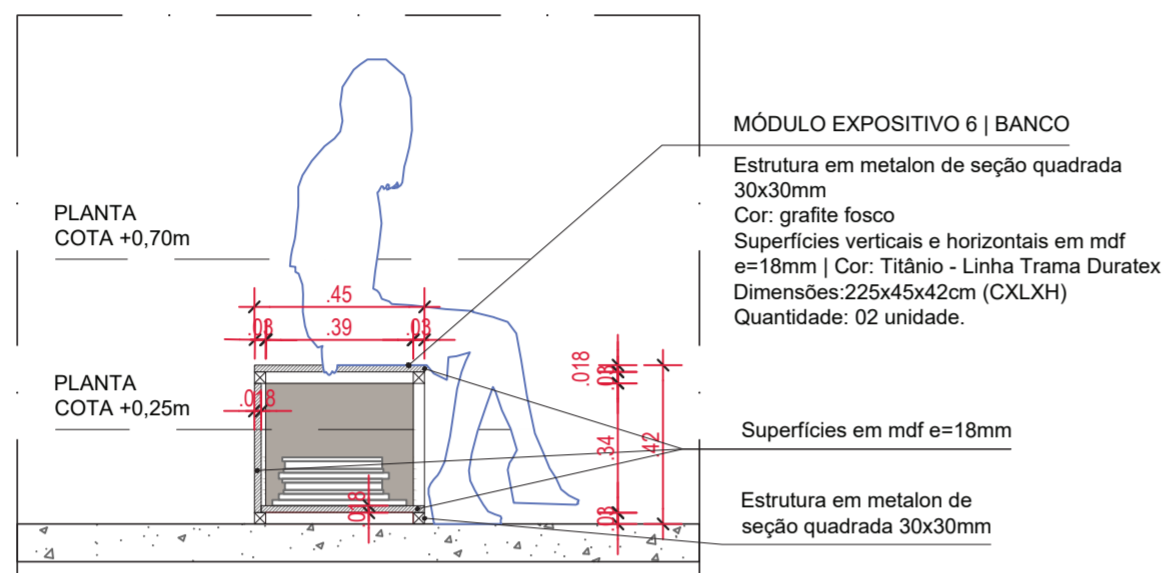
**03** CORTE AA  
 ESCALA 1/20

MEMORIAL DO TRIBUNAL DE  
 CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 MOBILIÁRIO EXPOSITIVO  
 MARCENARIA MAPA TÁTIL 05  
 ARQUITETURA EXECUTIVO

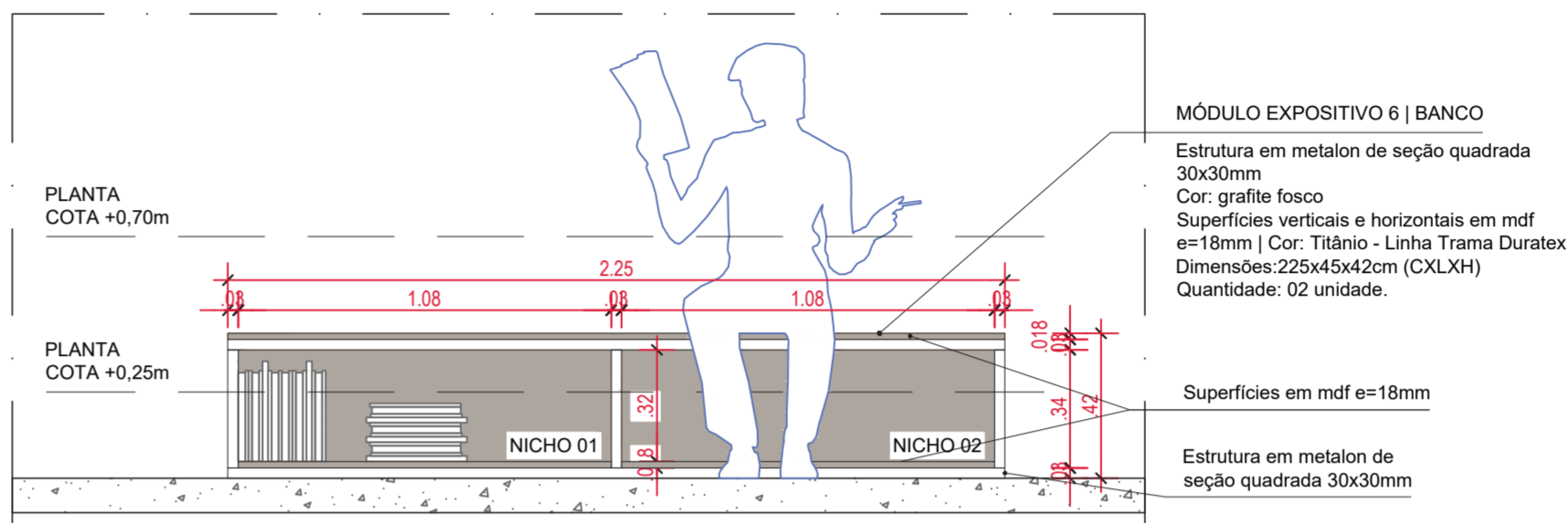
05/06

26.2.2024 1:20 TCESP\_DET\_05\_MAPA TATIL\_R00.dwg

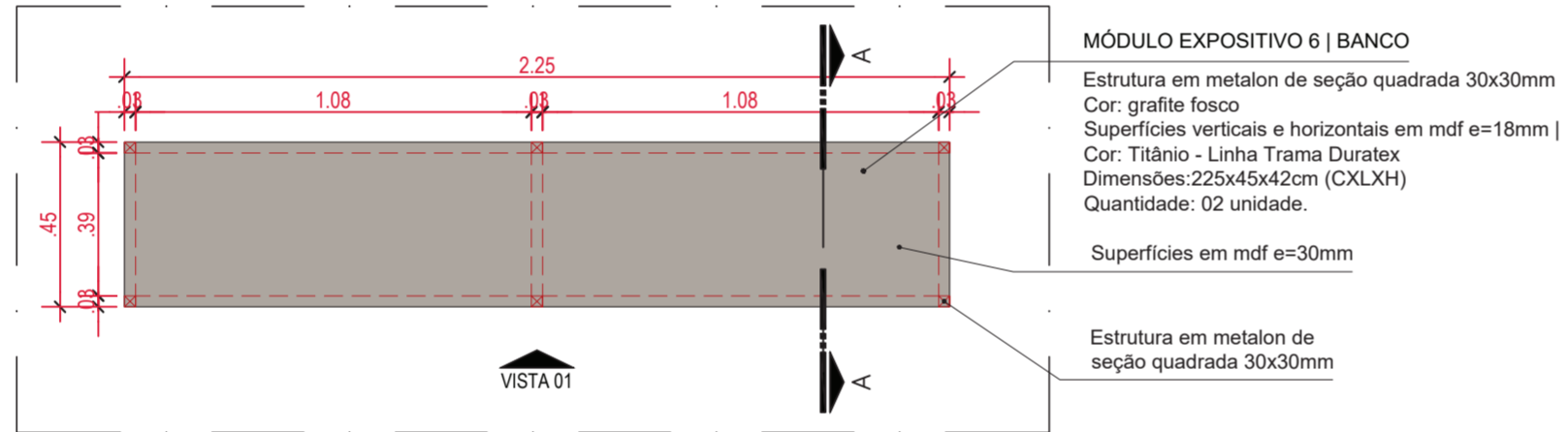
ARQUITETA RESP. GIOVANNA BARBOSA BIANCHINI



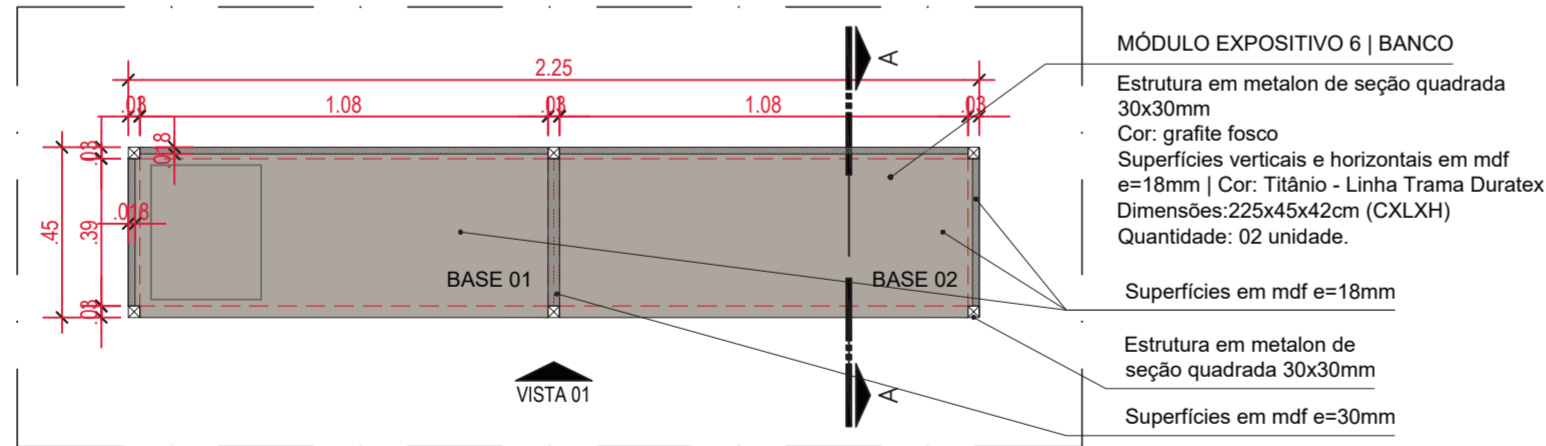
01 CORTE AA  
 ESCALA 1/20



02 VISTA 01  
 ESCALA 1/20



03 PLANTA COTA +0,70m  
 ESCALA 1/20



04 PLANTA COTA +0,25m  
 ESCALA 1/20

MEMORIAL DO TRIBUNAL DE  
 CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 MOBILIÁRIO EXPOSITIVO  
 MARCENARIA BANCO 06  
 ARQUITETURA EXECUTIVO

06/06

26.2.2024 1:20 TCESP\_DET\_06\_BANCO\_R00.dwg

ARQUITETA RESP. GIOVANNA BARBOSA BIANCHINI

**São Paulo, 18 de março de 2024.**

Ao Cliente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Presados(as) Senhores(as),

Apresentamos a proposta para fornecimento e montagem dos expositores do Memorial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com as especificações dos serviços a serem elaborados e as condições comerciais descritas a seguir.

Esclarecimentos técnicos dos serviços a serem executados podem ser obtidos através dos contatos abaixo:

Arq. Pamela Cantuaria/ Cleber Trindade  
(11) 98744-0216 / (11) 98468-2529  
pcantuaria@c2p.arq.br

Permanecendo à sua disposição, subscrevemo-nos,  
**C2P ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO.**

Esta proposta possui validade até **14/04/2024.**

PROPOSTA DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DOS EXPOSITORES

**OBJETO:**

Trata-se o objeto da presente proposta fornecimento e montagem dos módulos expositivos para o memorial deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme descritivo disponibilizado.

**LOCAL:**

Av. Rangel Pestana 315,  
Brás – São Paulo - SP  
CEP 01017-000

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**

35 dias.

**INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:**

Valor total do investimento: R\$ 48.500,00.

Dados bancários da empresa:

Banco do Brasil  
Agência: 1528-8  
Conta Corrente: 34.699-3

**1.0. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO:**

1.1 Confecção e instalação dos módulos expositivos conforme memorial descritivo apresentado;

- Módulo Expositivo 1 a, vitrine bancada - 1 unid;
- Módulo Expositivo 1 b, vitrine bancada - 1 unid;
- Módulo Expositivo 2 a, vitrine bancada - 1 unid;
- Módulo Expositivo 2 b, vitrine bancada - 1 unid;
- Módulo Expositivo 3, totem vertical - 2 unid;
- Módulo Expositivo 04 mesa digital e mapa tátil - 1 unid;
- Módulo Expositivo 5 mapa tátil - 1 unid;
- Módulo Expositivo 6 banco - 2 unid;

**Total 10 peças**



ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO

**2.0. SERVIÇOS NÃO FORNECIDOS**

2.1. Não serão fornecidos os seguintes serviços:

- Qualquer outro serviço a não ser o descrito na clausula 1.0 do Objeto desta proposta.

**INFORMAÇÕES DA EMPRESA: C2P Arquitetura e Construção.**

Razão Social: Cantuaria e Trindade Arquitetura Construção e Representações Ltda.

Endereço: Rua Edgard Gordilho, 148A – VI Nova Galvão - CEP 02280-000

Telefone com DDD: (11) 98744-0216

E-mail: pcantuaria@c2p.arq.br

CNPJ: 42.309.966/0001-55

Inscrição Estadual: 131.373.644.112

....., ..... de ..... de.....

**C2P ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO**

Nome:  
CPF:

**TESTEMUNHA**

Nome:  
CPF:

**CLIENTE**

Nome:  
CPF:

**TESTEMUNHA**

Nome:  
CPF:



Valinhos, 18 de março de 2024.

Prezados,

Segue orçamento de fornecimento de mobiliário conforme arquivo recebido

- 1\_memoriaweb\_memorialtcesp\_mobiliario\_apres\_240226.pdf

#### Fornecimento de mobiliário

Item	Objetivo	Und.	Qde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	MÓDULO EXPOSITIVO 1A   VITRINE BANCADA*	PC	1	9.600,00	9.600,00
2	MÓDULO EXPOSITIVO 1B   VITRINE BANCADA*	PC	1	10.900,00	10.900,00
3	MÓDULO EXPOSITIVO 2A   VITRINE BANCADA*	PC	1	12.180,00	12.180,00
4	MÓDULO EXPOSITIVO 2B   VITRINE BANCADA*	PC	1	13.980,00	13.980,00
5	MÓDULO EXPOSITIVO 3   TOTEM VERTICAL	PC	2	7.280,00	14.560,00
6	MÓDULO EXPOSITIVO 04   MESA DIGITAL E MAPA TÁTIL	PC	1	6.180,00	6.180,00
7	MÓDULO EXPOSITIVO 05   MAPA TÁTIL	PC	1	3.500,00	3.500,00
8	MÓDULO EXPOSITIVO 6   BANCO	PC	2	4.500,00	9.000,00
<b>Valor total da Proposta:</b>					<b>79.990,00</b>

(\*) Acrílico utilizado nesse orçamento em formato colado e não abaulado.

#### Condições:

Os valores aqui indicados são válidos para aquisição do pacote completo de estruturas.

O cronograma terá início somente após o pagamento inicial.

#### Prazo de entrega:

- 35 dias úteis.
- FOB

#### Condições de pagamento:

50% com o pedido de compra;

25% no ato da entrega do mobiliário;

25% a 21ddl da entrega.

At.

Cleber Marinosse

Trinanda/ Midia Play

(19) 9 8190-8984



ITEM	MOBILIÁRIO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Módulo expositivo 1A	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
2	Módulo expositivo 1B	1	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
3	Módulo expositivo 2A	1	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
4	Módulo expositivo 2B	1	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00
5	Módulo expositivo 3 totem vertical	2	R\$ 5.630,00	R\$ 11.260,00
6	Módulo expositivo 4 mesa digital e mapa tátil	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
7	Módulo expositivo 5 mapa tátil	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
8	Módulo expositivo 6 banco	2	R\$ -	R\$ -
				<b>R\$ 55.560,00</b>

**À**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Mogi Mirim, 08 de novembro de 2023.

**ORÇAMENTO**

**DADOS DA EMPRESA:**

**Razão Social:** MOBICON COMERCIAL EIRELI  
**CNPJ:** 47.416.216/0001-04 **Inscrição Estadual:** 456.242.500.115  
**Endereço:** RODOVIA SP 340 KM 162 + 300 METROS  
**Bairro:** SOBRADINHO **Cidade:** Mogi Mirim  
**Estado:** São Paulo **CEP:** 13800-000  
**Telefone/Fax:** (19) 3806-1162 / (19) 9 9707-8991  
**E-mail:** [contato@mobicon.com.br](mailto:contato@mobicon.com.br)

**Observações:**

**Procedência:** Nacional **Fabricante:** MOBILAN  
**Prazo de validade do orçamento:** 60 (sessenta) dias corridos  
**Prazo de Garantia:** 12 (doze) meses.  
**Prazo de entrega:** 45 (quarenta e cinco) dias

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT
1	MÓDULO EXPOSITIVO VITRINI EM FORMATO DE BANCADA (01A) 200 x 60 x 130cm – ACRILICO 1,46CM	MOBILAN	UND	1	R\$ 7.500,00
1.1	MÓDULO EXPOSITIVO VITRINI EM FORMATO DE BANCADA (01B) 200 x 60 x 130cm – ACRILICO 2,00CM	MOBILAN	UND	1	R\$ 8.900,00
2	MÓDULO EXPOSITIVO VITRINI EM FORMATO DE BANCADA (02A) 270 x 60 x 130cm – ACRILICO 2,16CM	MOBILAN	UND	1	R\$ 9.900,00
2.1	MÓDULO EXPOSITIVO VITRINI EM FORMATO DE BANCADA (02B) 270 x 60 x 130cm – ACRILICO 2,70CM	MOBILAN	UND	1	R\$ 11.700,00
3	MÓDULO EXPOSITIVO TOTEM VERTICAL 100 x 50 x 210CM	MOBILAN	UND	1	R\$ 5.630,00
4	MÓDULO EXPOSITIVO MESA DIGITAL E MAPA 200 x 90 x 110cm	MOBILAN	UND	1	R\$ 4.500,00
5	MÓDULO EXPOSITIVO MEAA PARA MAPA TATIL 90 x 55 x 100cm	MOBILAN		1	R\$ 1.800,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ R\$ 49.930,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS)</b>					

*Gabriel L. Ferreira*

**MOBICON COMERCIAL EIRELI**

**CNPJ: 47.416.216/0001-04**

Gabriel Labegalini Ferreira

CPF: 432.213.398-36

Representante Comercial



**A empresa:**

<b>CNPJ:</b>	09.258.263.0001-70
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	Office Max Ind. e Comércio de Móveis Eireli
<b>NOME FANTASIA:</b>	OFFICE MAX
<b>ENDEREÇO:</b>	:Rua Pedro Genovês, 400, Vila Suissa – Mogi das Cruzes/ SP - CEP: 08810-280
<b>TELEFONE:</b>	11 4739-3020
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:susan@officemax.com.br">susan@officemax.com.br</a> / <a href="mailto:gustavo@officemax.com.br">gustavo@officemax.com.br</a>

<b>NOME COMPLETO:</b>	GUSTAVO LODUCCA
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:susan@officemax.com.br">susan@officemax.com.br</a> / <a href="mailto:gustavo@officemax.com.br">gustavo@officemax.com.br</a> / <a href="mailto:officemax@officemax.com.br">officemax@officemax.com.br</a>
<b>TELEFONE:</b>	11 4739-3020
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Pedro Genovez, 400 Mogi das Cruzes-SP CEP-08810-280
<b>CPF/MF:</b>	346.891.638-80
<b>CÉDULA DE IDENTIDADE:</b>	43.692.827-9
<b>ESTADO CIVIL:</b>	SOLTEIRO
<b>NACIONALIDADE:</b>	<i>Brasileiro</i>
<b>Cargo que ocupa na empresa:</b>	PROPRIETÁRIO

Officemax Indústria e Comércio de Móveis Eireli  
Rua Pedro Genovez, 400 Mogi das Cruzes-SP CEP-08810-280  
[www.officemax.com.br](http://www.officemax.com.br) e-mail: [officemax@officemax.com.br](mailto:officemax@officemax.com.br)



## Planilha de Preços

### Ao TCE – SP

	OFFICE MAX COM. DE MÓVEIS EIRELI - EPP Rua Pedro Genoves - 400 - Vila suissa MOGI DAS CRUZES/SÃO PAULO TELEFONES: (11) 4739-3020 CNPJ. 09.258.263/0001-70 IE. 454.333.580.110	Nº COTAÇÃO 123	MODALIDADE DE PREÇO Nº/PROCESSO: S/N	
	DATA:	01/04/2024		
	REVISÃO:			
	CLIENTE: TCE - SP			
<b>MOBILIÁRIOS AÇO E MDEIRA DO PROJETO</b>				
<b>OBJETO:</b>				
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>QTDE:</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL:</b>
<b>Relação de itens e serviços</b>				
<b>LOTE 1</b>				
1.1	Modulo expositor 1A	1	R\$ 5.015,00	R\$ 5.015,00
1.2	Modulo expositor 1B	1	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
1.3	modulo expositor 2A	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00

Officemax Indústria e Comércio de Móveis Eireli  
 Rua Pedro Genovez, 400 Mogi das Cruzes-SP CEP-08810-280  
[www.officemax.com.br](http://www.officemax.com.br) e-mail: [officemax@officemax.com.br](mailto:officemax@officemax.com.br)

1.4	Modulo expositor 2B	1	R\$ 5.860,00	R\$ 5.860,00
1.5	Modulo expositor 3 totem Vertical	2	R\$ 9.400,00	R\$ 18.800,00
1.6	Modulo expositor 4 mesa Digital e Mapa tátil	1	R\$ 5.841,00	R\$ 5.841,00
1.7	Modulo expositor 5 Mapa Tatil	1	R\$ 2.510,00	R\$ 2.510,00
1.8	Modulo expositor 6 banco	2	R\$ 2.185,00	R\$ 4.370,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 49.916,00</b>
Reuniao de definições necessárias para atendimento e validação dos padrões				
Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação				
PRAZO DE REALIZAÇÃO : Prazo de entrega de 30 dias				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias				
Forma e Prazo de Pagamento - Até 45 dias				
<p><b>Gustavo Loducca</b></p> <p><b>OFFICE MAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI - EPP</b></p>				



**Officemax**  
mobiliário corporativo

**Officemax**  
mobiliário corporativo

OFFICE MAX COM. DE MÓVEIS EIRELI - EPP Rua Pedro Genoves - 400 - Vila suissa MOGI DAS CRUZES/SÃO PAULO TELEFONES: (11) 4739-3020 CNPJ. 09.258.263/0001-70 IE. 454.333.580.110	Nº COTAÇÃO	MODALIDADE DE PREÇO
	124	Nº/PROCESSO: S/N
	DATA:	01/04/2024
	REVISÃO:	

CLIENTE: TCE - SP

**MOBILIÁRIOS - COTAÇÃO ACRILICO**

**OBJETO:**

LOTE	DESCRIÇÃO:	QTDE:	VL. UNIT.	VALOR TOTAL:
<b>Relação de itens e serviços</b>				
<b>LOTE 1</b>				
1.1	Modulo expositor 1A	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
1.2	Modulo expositor 1B	1	R\$ 3.815,00	R\$ 3.815,00
1.3	modulo expositor 2A	1	R\$ 3.980,00	R\$ 3.980,00
1.4	Modulo expositor 2B	1	R\$ 3.815,00	R\$ 3.815,00
1.5	Modulo expositor 3 totem Vertical	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
1.6	Modulo expositor 4 mesa Digital e Mapa tátil	1	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
1.7	Modulo expositor 5 Mapa Tátil	1	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
1.8	Modulo expositor 6 banco	2	R\$ 2.815,00	R\$ 5.630,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 31.130,00</b>

Reuniao de definições necessárias para atendimento e validação dos padrões

Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação

Officemax Indústria e Comércio de Móveis Eireli  
Rua Pedro Genovez, 400 Mogi das Cruzes-SP CEP-08810-280  
[www.officemax.com.br](http://www.officemax.com.br) e-mail: [officemax@officemax.com.br](mailto:officemax@officemax.com.br)



PRAZO DE REALIZAÇÃO : Prazo de entrega de 30 dias

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Forma e Prazo de Pagamento - Até 45 dias

**Gustavo Loducca**

**OFFICE MAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI - EPP**

**TOTAL DA PROPOSTA**

**R\$ 81.046,00**

Officemax Indústria e Comércio de Móveis Eireli  
Rua Pedro Genovez, 400 Mogi das Cruzes-SP CEP-08810-280  
[www.officemax.com.br](http://www.officemax.com.br) e-mail: [officemax@officemax.com.br](mailto:officemax@officemax.com.br)



### **Declaramos:**

Que os custos de despesas diretas e indiretas estão embutidos no preço final do produto;  
Preço cotado para o grupo total de itens, compra de parcela dos itens será necessário nova validação dos preços.  
O prazo de validade da proposta de 60 dias  
O prazo de entrega deverá ser de 30 dias.

  
[09.258.263/0001-70] GUSTAVO LODUCCA  
REPRESENTANTE LEGAL  
OFFICE MAX IND. E COM. MOVEIS EIRELI  
Rua Pedro Genovés nº 400  
Vila Suíça - CEP: 08810-280  
Mogi das Cruzes - SP

MOGI DAS CRUZES, 01 de Abril de 2024

Officemax Indústria e Comércio de Móveis Eireli  
Rua Pedro Genovez, 400 Mogi das Cruzes-SP CEP-08810-280  
[www.officemax.com.br](http://www.officemax.com.br) e-mail: [officemax@officemax.com.br](mailto:officemax@officemax.com.br)

Officemax Indústria e Comércio de Móveis Eireli  
Rua Pedro Genovez, 400 Mogi das Cruzes-SP CEP-08810-280  
[www.officemax.com.br](http://www.officemax.com.br) e-mail: [officemax@officemax.com.br](mailto:officemax@officemax.com.br)

Officemax Indústria e Comércio de Móveis Eireli  
Rua Pedro Genovez, 400 Mogi das Cruzes-SP CEP-08810-280  
[www.officemax.com.br](http://www.officemax.com.br) e-mail: [officemax@officemax.com.br](mailto:officemax@officemax.com.br)

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.309.966/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/06/2021</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CANTUARIA E TRINDADE ARQUITETURA CONSTRUÇOES E REPRESENTACOES LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>C2P ARQUITETURA E CONSTRUCAO</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b> <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R EDGARD GORDILHO</b>	NÚMERO <b>148</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>02.280-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA GALVAO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ROBERTO@DIEGOPIRES.NET</b>		TELEFONE <b>(11) 7257-9758</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/06/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2024** às **14:28:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CANTUARIA E TRINDADE ARQUITETURA CONSTRUCOES E REPRESENTACOES  
LTDA.**  
**CNPJ: 42.309.966/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:35:37 do dia 23/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2024.

Código de controle da certidão: **7492.5262.0E96.5024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 42.309.966

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 55265715

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/03/2024 14:31:38

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0333434 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 42.309.966/

**Contribuinte:** CANTUARIA E TRINDADE ARQUITETURA CONSTRUCOES E REPRESENTACOES

**Liberação:** 22/03/2024

**Validade:** 18/09/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 6.967.608-9- Início atv :14/06/2021 (R EDGARD GORDILHO, 148 - CEP: 02280-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:35:21 horas do dia 26/03/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 4DDC1C1D

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.309.966/0001-55

**Razão Social:** CANTUARIA E TRINDADE

**Endereço:** RUA BOA ESTRELA 20 / VILA CARRAO / SAO PAULO / SP / 03449-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2024 a 08/04/2024

**Certificação Número:** 2024031003072065682206

Informação obtida em 26/03/2024 14:41:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CANTUARIA E TRINDADE ARQUITETURA CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.309.966/0001-55  
Certidão nº: 20410102/2024  
Expedição: 26/03/2024, às 14:33:17  
Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANTUARIA E TRINDADE ARQUITETURA CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.309.966/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 9601903**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**CANTUARIA E TRINDADE ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 42.309.966/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de março de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0074126061**



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 42.309.966/0001-55****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 26/03/2024 às 14:37:03**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: DDE000CA.9491A343.2134577B.19BA0DDF****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

# Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado

(../publico/#/)

## Pesquisa de Impedimento de Contratos / Licitações

### Órgão apenador

### Pessoa Física ou Jurídica Apenada (para obter resultados mais precisos, recomendamos a pesquisa por CPF/CNPJ)

### CNPJ

### CPF

1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos Órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes - consulte aqui
2. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial - consulte aqui

Exportar: pdf

Em **26/03/2024 às 14:27:51**, não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

**CNPJ:** 42309966000155



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

<a href="#">Mural</a>	<a href="#">Legislação</a>	<a href="#">Minutas Edital</a>	<a href="#">Fornecedores</a>	<a href="#">Catálogo</a>	<a href="#">Comunicação</a>	<a href="#">Manuais</a>
-----------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

14:38:17

### Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

**terça-feira, 26 de março de 2024 às 14:37**

**Não foram encontradas sanções para Razão Social ou Nome: 42309966000155**

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 42309966000155

LIMPAR

Data da consulta: 26/03/2024 14:27:53

Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

<b>Objeto:</b> Contratação de serviços de marcenaria para confecção de mobiliário sob medida para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).	
<b>Unidade Demandante</b>	Diretoria de Contratos e Projetos
<b>Responsável pela demanda</b>	Patricia Agiz Almeida da Silva

<b>Justificativa</b>	<p>Os móveis possuem dimensões específicas, sob medida, em ambientes previamente definidos, não disponíveis de forma ampla no mercado, sendo, portanto, necessária sua confecção através de serviços de marcenaria.</p> <p>Tal mobiliário visa a otimização do uso do Memorial Interativo deste Tribunal, possibilitando maior organização dos espaços expositivos, com a maximização dos quesitos acessibilidade, circulação, visibilidade, funcionalidade, volume de armazenamento e resultado estético.</p> <p>A justificativa é complementada pelo Estudo Técnico Preliminar inserido aos autos sob o nº 0943551.</p>
<b>Estimativa preliminar do valor da contratação</b>	<p>A presente contratação foi orçada em <b>R\$ 48.500,00</b> (quarenta e oito mil e quinhentos reais), conforme prospecção de mercado no Estudo Técnico Preliminar (0943551).</p> <p>A execução dos serviços ocorrerá integralmente no exercício de 2024.</p>
<b>Data pretendida para a conclusão da contratação</b>	<p>A data pretendida para a conclusão da contratação epigrafada é até <b>08/04/2024</b>, consoante Estudo Técnico Preliminar inserido aos autos sob o nº 0943551.</p>
	<p>Para a contratação pretendida estão previstas as seguintes quantidades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Módulo expositivo 1A, 01 unidade (0926590,</li></ul>

<b>Quantidade</b>	<p>pp. 1);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Módulo expositivo 1B, 01 unidade (0926590, pp. 1);</li> <li>- Módulo expositivo 2A, 01 unidade (0926590, pp. 2);</li> <li>- Módulo expositivo 2B, 01 unidade (0926590, pp. 2);</li> <li>- Módulo expositivo 3 totem vertical, 02 unidades (0926590, pp. 3);</li> <li>- Módulo expositivo 4 mesa digital e mapa tátil, 01 unidade (0926590, pp. 4);</li> <li>- Módulo expositivo 5 mapa tátil, 01 unidade (0926590, pp. 5); e</li> <li>- Módulo expositivo 6 banco, 02 unidades (0926590, pp. 6).</li> </ul>
<b>Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato</b>	Prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos.
<b>Opção legal</b>	A presente contratação pode ser enquadrada na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no <b>artigo 75, inciso II</b> , da Lei Federal nº 14.133/2021.
<b>Grau de prioridade da contratação</b>	Entendemos que o grau de prioridade desta contratação é <b>alto</b> , com base nos argumentos aduzidos no Estudo Técnico Preliminar inserido aos autos sob o nº 0943551.
<b>Vinculação ou dependência com outro DFD</b>	Não consta outro Documento de Formalização de Demanda (DFD) correlacionado.
<b>Observações</b>	Documentos complementares: Layout do Espaço Expositivo (0908281) e Desenhos Técnicos do Mobiliário do Espaço Expositivo (0926590).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 04/04/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0943549** e o código CRC **A49AEB6F**.

Estudo Técnico Preliminar 0943551/2024

## **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em cumprimento ao previsto no artigo 18, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e compreende os seguintes requisitos:

### ***I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;***

Os móveis possuem dimensões específicas, sob medida, em ambientes previamente definidos, não disponíveis de forma ampla no mercado, sendo, portanto, necessária sua confecção através de serviços de marcenaria.

Tal mobiliário visa a otimização do uso do Memorial Interativo deste Tribunal, possibilitando maior organização dos espaços expositivos, com a maximização dos quesitos acessibilidade, circulação, visibilidade, funcionalidade, volume de armazenamento e resultado estético.

Cabe destacar que o layout (0908281) e o desenho técnico (0926590) foram desenvolvidos pela empresa responsável pela Curadoria, como previsto no processo SEI nº 0015332/2023-93 - Memorando 17 (0820666).

Ademais, que tratando-se de espaço corporativo destinado a exposição permanente, tais especificações contemplam suportes expositivos através da construção de mobiliários, vitrinas com angulações adequadas, e banco, e consideram a idealização do fluxo e da circulação de pessoas de forma organizada, facilitando o acesso ao acervo exposto, observando a especificidade, o tamanho e distribuição do acervo selecionado, as cores, a ergonomia de toda a mobília, evitando ofuscamentos e reflexos e preservando a arquitetura do local.

As soluções projetuais, funcionais e estéticas, além de garantirem a conexão entre o projeto expográfico e o conteúdo, *s.m.j.*, proporcionam melhores respostas visuais, conforto, segurança, acessibilidade e igualdade de condições na composição do espaço.

### ***II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da***

## Administração;

O TCESP **não possui PCA 2024** elaborado e disponibilizado, tendo em vista que a regulamentação da matéria, no âmbito deste Tribunal, só ocorreu mediante a publicação da Resolução TCESP nº 10/2023, no DOE-TCESP datado de 21/11/2023, inviabilizando, assim, sua elaboração para este exercício.

(<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/regulamentacao-ambito-tribunal-contas-estado-sao-paulo-plano-contratacoes-anual>)

Dessa forma, a contratação, ora proposta, **não** está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024 (**PCA 2024**) do TCESP.

### III - requisitos da contratação;

A presente proposta fundamenta-se no seguinte inciso do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 75. **É dispensável a licitação:**

[...]II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), no caso de **outros serviços e compras**;" (g.n.)

Vale ressaltar que, para o exercício de 2024, o Decreto Federal nº 11.871/2023 atualizou o respectivo valor para **R \$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Por se tratar de proposta de **Contratação Direta**, compreendendo hipótese de **Dispensa de Licitação**, a contratação pretendida deverá atender ainda aos requisitos previstos no artigo 72 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2023, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Neste sentido, cabe registrar que o presente processo está instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização de Demanda - DFD (0943549);
- 2) Estudo Técnico Preliminar, o presente documento;
- 3) Termo de Referência (0943552);
- 4) Layout do Espaço Expositivo (0908281); e
- 5) Desenho Técnico do Mobiliário do Espaço Expositivo (0926590).

***IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;***

Para a contratação pretendida estão previstos as seguintes quantidades:

- Módulo expositivo 1A, 01 unidade (0926590, pp. 1);
- Módulo expositivo 1B, 01 unidade (0926590, pp. 1);
- Módulo expositivo 2A, 01 unidade (0926590, pp. 2);
- Módulo expositivo 2B, 01 unidade (0926590, pp. 2);
- Módulo expositivo 3 totem vertical, 02 unidades (0926590, pp. 3);
- Módulo expositivo 4 mesa digital e mapa tátil, 01 unidade (0926590, pp. 4);
- Módulo expositivo 5 mapa tátil, 01 unidade (0926590, pp. 5); e
- Módulo expositivo 6 banco, 02 unidades (0926590, pp. 6).

***V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;***

A contratação por empresa externa se faz necessária decorrente da demanda de mobiliário visualizada pela Curadoria e pelo Tribunal não possuir infraestrutura para a confecção interna considerando as características/especificações destes móveis.

***VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;***

A presente contratação foi orçada no **valor total de R\$ 48.500,00** (quarenta e oito mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2023:

"Art. 23, § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou

não:

[...] IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital"

A execução dos serviços ocorrerá integralmente no exercício de 2024.

***VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;***

Conforme exposto nos itens retro, caso seja autorizada, a proposta contempla a contratação de serviços de marcenaria para confecção de mobiliário sob medida para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

O escopo contratual contempla, de forma resumida, o conjunto de mobiliários expositivos para o Memorial Interativo.

***VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;***

Devido à natureza do escopo contratual, a fragmentação do fornecimento e da instalação não é justificável.

Cabe mencionar que a diferença de tonalidade entre os acabamentos de fabricantes/fornecedores diferentes pode ser ocasionada em função da matéria prima ou acondicionamento diferente do lote.

Assim, *s.m.j.*, tais diferenças podem impactar na harmonização dos mobiliários.

***IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;***

Os resultados pretendidos estão descritos no *item I*, acima.

***X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;***

A Comissão de Fiscalização do futuro instrumento será composta por servidores desta Diretoria de Contratos e Projetos (DCP).

***XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;***

Não consta outro Documento de Formalização de Demanda (DFD) correlacionado.

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

Há previsão no instrumento de, no caso de fornecimento de produtos de origem florestal, apresentação de comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMASP), em atendimento ao Decreto Estadual nº 53.047/08.

Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos da Portaria do MMA nº 253/06 e da Resolução nº 379/06 - CONAMA, dentre outras normas infralegais cabíveis.

**XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Conforme informações retro, cabe reiterar que a contratação proposta visou ponderar aspectos operacionais, financeiros e de responsabilidade.

Diante do exposto, *s.m.j.*, entendemos que a solução apresentada é oportuna para apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 04/04/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0943551** e o código CRC **1CBOCEBF**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0001384/2024-63

SEI nº 0943551

Termo de Referência DCP-2

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1) DO OBJETO:**

1.1) Contratação de serviços de marcenaria para confecção de mobiliário sob medida para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

### **2) DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1) Os serviços em questão serão prestados pela CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, sito à Av. Rangel Pestana, 315, Centro, CEP 01017-906, São Paulo/SP.

### **3) DO PRAZO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

3.1) O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da CONTRATADA.

### **4) DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1) A especificação do mobiliário a ser fornecido, nas quantidades conforme Anexo A, possuem as especificações técnicas nos termos do Desenho Técnico.

4.1.1) O Módulo Expositivo 3 - Totem Vertical, posteriormente, demandará serviços de ajuste em função da fixação da tela multimídia.

### **5) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

5.1) São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1) Executar, fornecer e instalar o objeto em perfeita conformidade com os Desenhos Técnicos e com este Termo de Referência.

5.1.1.1) Estar ciente de que a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

5.1.1.2) Substituir em até 15 (quinze) dias corridos, às suas

exclusivas expensas, qualquer produto recusado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

5.1.1.3) No ato da entrega, o acabamento geral do mobiliário deverá apresentar texturas completamente lisas e uniformes, sem quaisquer riscos, irregularidades, manchas ou desnivelamentos. A estrutura dos móveis deve ser rígida e firme e, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.1.4) Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas, devendo ter cor e textura uniforme. A empresa deverá utilizar na fabricação do móvel espuma de poliuretano de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas.

5.1.1.5) Para o fornecimento de produtos de origem florestal (incluindo madeira serrada, faqueada ou em lâminas), deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMASP), em atendimento ao Decreto Estadual nº 53.047/08. Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos da Portaria do MMA nº 253/06 e da Resolução nº 379/06 - CONAMA, dentre outras normas infralegais cabíveis.

5.1.2) Apresentar cronograma para a entrega e a montagem/instalação do mobiliário, a ser aprovado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços. Caso necessário, e previamente autorizado, os trabalhos poderão ocorrer fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a este Tribunal (horário de recebimento normal será de segunda a sexta-feira das 9:00 às 16:00 horas).

5.1.2.1) Os trabalhos que representem impactos ou risco às atividades da CONTRATANTE deverão ser previamente programados e aprovados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, para horários fora dos turnos de expediente.

5.1.3) Remover as embalagens e efetuar a limpeza dos locais sujos devido à execução dos serviços, sendo obrigação da CONTRATADA trazer o material necessário para tanto, tais como: vassoura, pá coletora e sacos plásticos, por exemplo. Ainda, efetuar os reparos necessários aos danos causados, se houver, em decorrência da execução desses serviços.

5.1.4) Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos serviços em andamento.

5.1.4.1) Toda entrega deverá ser acompanhada pelo responsável da CONTRATADA. Em casos excepcionais, previamente aprovados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, poderá ser designado outro colaborador da empresa.

5.1.5) Responsabilizar-se pela integridade e pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos existentes nos locais em que os serviços serão executados.

5.1.6) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa.

5.1.7) Dispor de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados

5.1.8) Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias

## **6) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

6.1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o instrumento pactuado;

6.2) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados.

6.2.1) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com legislação vigente.

## **7) DOS DOCUMENTOS ANEXOS:**

7.1) Consideram-se partes integrantes deste Termo de Referência:

7.1.1) O Layout do Espaço Expositivo;

7.1.2) O Desenho Técnico do Mobiliário do Espaço Expositivo;

7.1.3) A Planilha de Quantitativo, sob Anexo A.

7.1.4) O Estudo Técnico Preliminar (ETP), subsidiando as alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **ANEXO A - PLANILHA DE SERVIÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>MOBILIÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Módulo expositivo 1A	01
2	Módulo expositivo 1B	01
3	Módulo expositivo 2A	01
4	Módulo expositivo 2B	01
5	Módulo expositivo 3 totem vertical	02
6	Módulo expositivo 4 mesa digital e mapa tátil	01
7	Módulo expositivo 5 mapa tátil	01
8	Módulo expositivo 6 banco	02



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 04/04/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea

"b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0943552** e o código CRC **A587F165**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0001384/2024-63

SEI nº 0943552

Memorando DCP-2 23/2024

**Referência: Processo SEI nº0001384/2024-63 - Proposta de contratação de serviços de marcenaria para confecção de mobiliário sob medida para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).**

**Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,**

Tratam os autos de proposta de contratação de serviços de marcenaria para confecção de mobiliário sob medida para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Os móveis possuem dimensões específicas, sob medida, em ambientes previamente definidos, não disponíveis de forma ampla no mercado, sendo, portanto, necessária sua confecção através de serviços de marcenaria.

Tal mobiliário visa a otimização do uso do Memorial Interativo deste Tribunal, possibilitando maior organização dos espaços expositivos, com a maximização dos quesitos acessibilidade, circulação, visibilidade, funcionalidade, volume de armazenamento e resultado estético.

Cabe destacar que o layout (0908281) e o desenho técnico (0926590) foram desenvolvidos pela empresa responsável pela Curadoria, como previsto no processo SEI nº 0015332/2023-93 - Memorando 17 (0820666).

Ademais, que tratando-se de espaço corporativo destinado a exposição permanente, tais especificações contemplam suportes expositivos através da construção de mobiliários, vitrinas com angulações adequadas, e banco, e consideram a idealização do fluxo e da circulação de pessoas de forma organizada, facilitando o acesso ao acervo exposto, observando a especificidade, o tamanho e distribuição do acervo selecionado, as cores, a ergonomia de toda a mobília, evitando ofuscamentos e reflexos e preservando a arquitetura do local.

As soluções projetuais, funcionais e estéticas, além de garantirem a conexão entre o projeto expográfico e o conteúdo, *s.m.j.*, proporcionam melhores respostas visuais, conforto, segurança, acessibilidade e igualdade de condições na composição do espaço.

Nesse sentido, visando subsidiar a referida contratação, foram elaborados:

- a) Documento de Formalização de Demanda - DFD (0943549);
- b) Estudo Técnico Preliminar (0943551);
- c) Termo de Referência (0943552);
- d) Layout do Espaço Expositivo (0908281); e
- e) Desenho Técnico do Mobiliário do Espaço Expositivo (0926590).

### **Das Propostas Recepcionadas:**

As propostas comerciais recepcionadas foram consolidadas no quadro resumo a seguir.

<b>Nº</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>	<b>DOCUMENTO</b>
1	C2P ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO	R\$ 48.500,00	0940549
2	TRINANDA MEDIA	R\$ 79.990,00	0940551
3	OFFICEMAX MOBILIÁRIO	R\$ 81.046,00	0943545
4	ARTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS	R\$ 81.500,00	0940553
5	MOBICON COMERCIAL	R\$ 55.560,00 <sup>[1]</sup>	0943544

Observa-se que, das empresas que apresentaram proposta, a mais vantajosa foi a da **Cantuaria e Trindade Arquitetura Construção e Representações Ltda (C2P Arquitetura e Construção)**, inscrita sob CNPJ nº 42.309.966/0001-55.

Ainda, informamos que os dados bancários constam na referida proposta.

### **Da Contratação Direta - Dispensa de Licitação:**

A presente proposta fundamenta-se no seguinte inciso do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 75. **É dispensável a licitação:**

[...] II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), no caso de **outros serviços e compras;**" (g.n.)

Vale ressaltar que, para o exercício de 2024, o Decreto Federal nº 11.871/2023 atualizou o respectivo valor para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Além disso, devido às particularidades, à extensão e à complexidade do objeto que se pretende contratar, entendemos, *s.m.j.*, que o mesmo pode ser enquadrado como **serviço comum**, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Tratando-se de contratação direta, cogente a observação à instrução processual em conformidade ao artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulando aos autos os documentos na sequência relacionados:

Inciso I - Documento de Formalização de Demanda - DFD (0943549);

Inciso II - Na estimativa de despesa tomou-se como parâmetro o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante Estudo Técnico Preliminar (0943551);

Inciso V - Acerca da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, constam juntados os documentos (0943546) que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa e a ausência de sanções e de impedimentos;

Inciso VI - No tocante à razão da escolha do contratado, a proponente selecionada apresentou a proposta mais vantajosa e citou ser empresa especializada na categoria de serviços demandados (0940549) , *s.m.j.*, possuindo equipe técnica/profissional adequada;

Inciso VII - A justificativa de preço ocorreu com base nos menores valores ofertados pelo mercado, ou seja, optou-se pela proposta mais vantajosa;

Restam pendentes, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2023, os documentos que serão inseridos aos autos na sequência de sua tramitação, a saber:

Inciso III - Parecer jurídico a ser emitido pelo d. **GTP**;

Inciso IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a ser emitida pela operosa **DCF**;

Inciso VIII - Autorização da autoridade competente.

#### **Da Despesa e dos Prazos:**

A despesa prevista é de **R\$ 48.500,00** (quarenta e oito mil e quinhentos reais) e o prazo de execução dos serviços é de **até 30 (trinta) dias corridos**.

#### **Do Encerramento:**

Diante do exposto, submetemos o presente à apreciação de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, autorizar a contratação com a empresa **Cantuarina e Trindade Arquitetura Construção e Representações Ltda (C2P Arquitetura e Construção)**, inscrita sob CNPJ nº 42.309.966/0001-55, por **dispensa de licitação**, bem como o empenho da despesa decorrente, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 48.500,00** (quarenta e oito mil e quinhentos reais), mediante expedição de **Autorização de Serviços** pela **Diretoria de Materiais**.

Concomitantemente, à DCF para reserva dos recursos.

Respeitosamente.

[1]. A empresa não orçou o item "Módulo expositivo 6 banco".



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 04/04/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 04/04/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0943553** e o código CRC **F41753CD**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0001384/2024-63

SEI nº 0943553

Despacho GDCF

**EMPRESA:** Cantuaria e Trindade Arquitetura  
Construção e Representações Ltda (C2P Arquitetura e  
Construção)

**OBJETO:** Contratação de serviços de marcenaria  
para confecção de mobiliário sob medida para o Tribunal de  
Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

**ASSUNTO:** Reserva de Recursos

**Dispensa de licitação**, nos termos do art. 75 da Lei  
Federal nº 14.133/2021

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de  
Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.39.80**, no  
valor de **R\$ 48.500,00** (quarenta e oito mil e quinhentos  
reais), tendo por finalidade atender à despesa referente à  
**contratação supracitada**, conforme despacho **Memorando  
23 (0943553)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária  
Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes  
Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os  
incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão  
não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento  
de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de  
que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO  
SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 04/04/2024, às  
11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no  
art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de  
15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código  
verificador **0948621** e o código CRC **156B07D1**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE RESERVA - 2024NR00252

<b>Unidade Gestora</b>	020101								
<b>Gestão</b>	00001			<b>Processo</b>	S1384/24				
<b>Evento</b>	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
<b>Data Emissão</b>	04ABR2024	<b>PTRes</b>	020103	<b>Unidade Orçamentária</b>	02001				
<b>Programa Trabalho</b>	01032020048210000			<b>Fonte Recurso</b>	150010001				
<b>UG Responsável</b>	020010	<b>Natureza da Despesa</b>	339039	<b>Valor</b>	48.500,00				
<b>Cronograma</b>									
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>04</td><td>48.500,00</td></tr></tbody></table>						Mês	Valor	04	48.500,00
Mês	Valor								
04	48.500,00								
<b>Observação</b>									
80- CONTRATAO DE SERVICOS DE MARCENARIA PARA CONFECCAO DE MOBILIARIO SOB MEDI DA PARA O TCESP									
<b>Usuário</b>	ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER - 020001								
<b>Consultado Em</b>	04/04/2024	<b>Horário</b>	14:57						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2023NR00252** (0949014) conforme despacho **GDCF** (0948621) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 04/04/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 04/04/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0949020** e o código CRC **A49F4B1A**.

Despacho DGA-AC

**PROCESSO:** SEI Nº 0001384/2024-63

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**ASSUNTO:** Contratação de serviços de marcenaria sob medida para o Memorial Interativo deste Tribunal

**EM EXAME:** Autorização de despesa

Cuidam os presentes autos do Documento de Formalização da Demanda (DFD), acostado sob nº 0943549, no qual pretende-se contratar serviços de marcenaria sob medida para o Memorial Interativo deste Tribunal.

Como consta do DFD, do Estudo Técnico Preliminar - ETP (0943551) e do Layout do ambiente (0908281), a contratação pretende a manufatura dos mobiliários que integrarão o espaço expositivo do Memorial, garantido a ergonomia, conforto, acessibilidade e a conexão entre o projeto expográfico e o conteúdo.

Impende consignar que as demandas não estão previstas no Plano de Contratação Anual por força do disposto no artigo único, *caput*, da Disposição Transitória, do Decreto Estadual nº 67.689/2023[1].

A instrução processual atendeu aos requisitos constantes no artigo 72, incisos I, II, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: DFD (0943549); ETP (0943551); Termo de Referência (0943552, 0908281 e 0926590); estimativa de preços e justificativa de preços (0940549, 0940551, 0940553, 0943544 e 0943545); previsão de recursos orçamentários (0949014 e 0948621); razão da escolha dos contratados

(0943553);

Com relação à estimativa da despesa e a justificativa de preço foram fundamentadas no artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LLCA.

Nos termos do consignado pela Diretoria de Contratos e Projetos no Memorando DCP-2 23/2024 (0943553), a razão da escolha da empresa fundamentou-se no critério do menor preço ofertado; no que concerne ao tipo de serviço pode ser enquadrado como comum e, em razão do valor, R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), a contratação encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos (,

Verificadas as condições de habilitação, a proponente preencheu os requisitos, conforme documentos sob nº 0943546.

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou a reserva de recurso, 2024NR00252 (0949014), e informou que a despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual, às Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Responsabilidade Fiscal (0948621).

Para o caso em exame, considerando as informações contidas na DFD e no ETP, as quais indicam possuir prioridade alta, a análise jurídica, excepcionalmente, será dispensada, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII, da Resolução TCESP nº 21/2023 [2].

Pelo exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCESP nº 21/2023 e pelo artigo 1º, inciso II do Ato GP nº 13/2023[3], AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), para a contratação em epígrafe, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa Cantuaria e Trindade Arquitetura Construções e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 42.309.966/0001-55.

Após, à **Diretoria de Materiais** para emissão da Autorização de Serviços e demais providências de sua alçada, inclusive para o cumprir o disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

[1] DECRETO ESTADUAL Nº 67.689/2023  
DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

ARTIGO ÚNICO - A ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTÁRQUICA SERÁ FACULTATIVA NO ANO DE 2023, TORNANDO-SE OBRIGATÓRIA A PARTIR DO ANO SUBSEQUENTE, NOS TERMOS DESTES DECRETOS.

[2] RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023

ARTIGO 3º - COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

[3] RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023

ARTIGO 3º - COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023

ARTIGO 1º - SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023, ATUALIZOU OS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021, PARA

ARTIGO 75, CAPUT, INCISO I = R\$ 119.812,02 (CENTO DE DEZENOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E DOIS CENTAVOS)

ARTIGO 75, CAPUT, INCISO II = R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 04/04/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0949085** e o código CRC **4B7EB2E1**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0001384/2024-63

SEI nº 0949085

Despacho GDCF

**EMPRESA:** CANTUARIA E TRINDADE ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA (C2P ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO)

**OBJETO:** Contratação de serviços de marcenaria para confecção de mobiliário sob medida para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

**ASSUNTO:** Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0949085), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa CANTUARIA E TRINDADE ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA (C2P ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO), de acordo com a Nota de Reserva Nº **2024NR00252 (0949014)**, no valor de **R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)**.

Após, à **D.M.**, para prosseguimento.

Concomitantemente, ao **DGA-1** para conhecimento e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 08/04/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0949525** e o código CRC **BE119EC4**.

SIAFISIC24-CONTAB,EMPENHO,CONNE(CONSULTA EMPENHO SIAFEM/SIAGEM)-  
SERPRO\_\_\_\_\_

CONSULTA EM 09/04/2024 AS 14:29 USUARIO : SIDNEY

DATA EMISSAO : 09ABR2024 \* NE SIAFEM \* NUMERO : 2024NE00475

DATA LANÇAMENTO : 09ABR2024

UNIDADE GESTORA : 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

CGC/CPF/UG CREDOR : 42309966000155 - CANTUARIA E TRINDADE ARQUITETURA E CONSTR

GESTAO CREDOR :

EVENTO : 400051 - EMPENHO DE DOTACAO RESERVADA

PROGRAMA DE	FONTES	NATUREZA	PLANO
PTRES UO TRABALHO	RECURSO	DESPESA	UGO INTERNO
020103 02001 01032020048210000	150010001	33903999	020010 000.000.0100

ACORDO : MODALIDADE EMP. : 3 - ESTIMATIVO

TIPO LICITACAO : 05 - DISPENSA LICIT. REFERENCIA LEGAL : LEI 14.133/2021

ORIGEM MATERIAL : NUMERO PROCESSO : S1384/24

1-SERVICO/2-MATERIAL : EMPENHO ORIGINAL :

NUMERO OFERTA COMPRA : NUMERO CONTRATO :

IDENTIFICADOR OBRA : C.E. :

VALOR : 48.500,00 CTR E-NEGOCIO :

LOCAL DE ENTREGA: AV. RANGEL PESTANA, 315 - CENTRO - SAO PAULO EM 09ABR2024

TIPO DE EMPENHO : 9 - DESPESA NORMAL

LANÇADO POR : SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001 EM : 09ABR2024 AS 14:12

---

SIAFISIC24-CONTAB,EMPENHO,CONNE(CONSULTA EMPENHO SIAFEM/SIAGEM)-  
SERPRO\_\_\_\_\_

CONSULTA EM 09/04/2024 AS 14:30 USUARIO : SIDNEY

DATA EMISSAO : 09ABR2024 NUMERO : 2024NE00475





Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho  
**2024NE00475** (0952014) conforme despacho **GDCF**  
(0949525) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 09/04/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 09/04/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0952020** e o código CRC **D4D9653B**.

Despacho DGA-1

Anotações relativas à licitação e empenho efetuadas no sistema Audesp.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 10/04/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0952406** e o código CRC **E85C0380**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0001384/2024-63

SEI nº 0952406

Despacho GDM

**PROCESSO:** SEI - 0001384/2024-63.

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**OBJETO:** Contratação de serviços de marcenaria sob medida para o Memorial Interativo deste Tribunal.

**ASSUNTO:** Emissão da Autorização de Serviços.

**Senhor Chefe Técnico da DM-1,**

Cuidam os autos da contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria sob medida para o Memorial Interativo deste Tribunal, solicitado pela **Seção de Obras e Serviços de Engenharia** por meio do **Memorando DCP-2 23/2024** (0943553), conforme **Documento de Formalização de Demanda - DFD** (0943549), **Estudo Técnico Preliminar - ETP** (0943551) e **Termo de Referência** (0943552).

Obtida a necessária autorização de despesa (0949085) e emitido o prévio empenho **2024NE00475** (0952014) no valor de **R\$ 48.500,00** (*quarenta e oito mil e quinhentos reais*) em favor da empresa **CANTUARIA E TRINDADE ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, encaminho-lhe os autos para verificação da juntada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas da empresa e, não registrando impedimento, emissão de Autorização de Serviços, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 10/04/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0952557** e o código CRC **D81BB3E6**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0001384/2024-63

SEI nº 0952557



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.309.966/0001-55  
Razão Social: CANTUARIA E TRINDADE ARQUITETURA CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA.  
Nome Fantasia: C2P ARQUITETURA E CONSTRUCAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/04/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CANTUARIA E TRINDADE ARQUITETURA CONSTRUCOES E REPRESENTACOES  
LTDA.**  
**CNPJ: 42.309.966/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:27:49 do dia 31/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2024.

Código de controle da certidão: **3083.B29F.E70C.FFD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CANTUARIA E TRINDADE ARQUITETURA CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.309.966/0001-55  
Certidão nº: 25375383/2024  
Expedição: 11/04/2024, às 11:00:58  
Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANTUARIA E TRINDADE ARQUITETURA CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.309.966/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**FILTROS APLICADOS:**

**CPF / CNPJ sancionado:** 42309966000155

LIMPAR

**Data da consulta:** 11/04/2024 11:02:48

**Data da última atualização:** 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

[Mural](#)

[Legislação](#)

[Minutas Edital](#)

[Fornecedores](#)

[Catálogo](#)

[Comunicação](#)

[Manuais](#)

11:04:20

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

42309966000155

Ordenar Por

[Buscar](#)

[Exibir Todos](#)

[Imprimir Guia Seleccionada](#)

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 11 de abril de 2024 às 11:04

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 42.309.966/0001-55 E RAZÃO SOCIAL/NOME: CANTUARIA E TRINDADE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

[Voltar](#)

Ouvidoria

Transparência

SIC





## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 11/04/2024 às 11:00:06

Em 11/04/2024 às 10:59:44 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 42309966000155

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.309.966/0001-55  
**Razão Social:** CANTUARIA E TRINDADE  
**Endereço:** RUA BOA ESTRELA 20 / VILA CARRAO / SAO PAULO / SP / 03449-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2024 a 27/04/2024

**Certificação Número:** 2024032903110344183259

Informação obtida em 11/04/2024 11:05:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar Página Inicial Imprimir

## Resultado da pesquisa

CNPJ: 42.309.966/0001-55

Data: 11/04/2024 às 10:59:05

[Imprimir](#)

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.\*

**\* Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Código da Declaração: **89D700F3.B33D1BE7.432860AB.39AF308C**

### Opções

- O que é?
- Consulta Comunicados
- Consulta Inscritos CADIN
- Consulta Declaração CADIN
- Perguntas e Respostas
- Fale conosco



Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

Logon NFP:  
  
Senha:

[Utilizar logon do PFE](#)

Autorização de Serviços DM-1

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 50.290.931/0001-40**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA**  
**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2024**

À

**Cantuarina e Trindade Arquitetura Construção e Representações Ltda.**

**CNPJ: 42.309.966/0001-55**

Rua Edgar Gordilho, 148A- VI. Nova Galvão São Paulo - SP -CEP 02280-000

A/C Sra. Pamela Cantuária; Tel.: (11) 98744-0216\ (11) 98468-2529; e-mail: pcantuarina@c2p.arq.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0001384/2024-63**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo do Decreto Federal nº 11.871/2023.

2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE00475, emitida em 09/04/2024.

3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento.  
**Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** nas dependências do CONTRATANTE, sito à Av. Rangel Pestana, 315, Centro, CEP 01017-906, São Paulo/SP;

5) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Total
01	01	unidade	Módulo Expositivo 1 a, vitrine bancada	
02	01	unidade	Módulo Expositivo 1 b, vitrine bancada	
03	01	unidade	Módulo Expositivo 2 a, vitrine bancada	

04	01	unidade	Módulo Expositivo 2 b, vitrine bancada	R\$ 48.500,00
05	02	unidade	Módulo Expositivo 3, totem vertical	
06	01	unidade	Módulo Expositivo 04 mesa digital e mapa tátil	
07	01	unidade	Módulo Expositivo 5 mapa tátil	
08	02	unidade	Módulo Expositivo 6 banco	
Valor total dos itens				R\$ 48.500,00

(quarenta e oito mil e quinhentos reais)

### **Assinado digitalmente**

## **ANEXO ÚNICO**

### **RESOLUÇÃO TCE SP Nº 11/2023**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCE SP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

### **Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

### **RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados,

em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

**Artigo 2º** - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 1º** - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

**§ 2º** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Artigo 3º** - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 1º** - São circunstâncias agravantes da sanção:

**1.** a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

**2.** a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

**3.** a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

**4.** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

**§ 2º** - São circunstâncias atenuantes da sanção:

- 1.** a falha escusável do licitante ou contratado;
- 2.** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- 3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- 4.** a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

## **CAPÍTULO II**

### **DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

#### **Seção I - Da Advertência**

**Artigo 4º** - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

#### **Seção II - Da Multa**

**Artigo 5º** - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**Artigo 6º** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

**I** - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

**II** - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

**III** - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**Parágrafo único** - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

**Artigo 7º** - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

**Artigo 8º** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente.

**Artigo 9º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

**Artigo 10** - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**Artigo 11** - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**§ 1º** - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

**§ 2º** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

### **Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar**

**Artigo 12** - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I** - por 2 (dois) meses: inciso IV;
- II** - por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- III** - por 1 (um) ano: inciso II;
- IV** - por 2 (dois) anos: inciso III.

**Parágrafo único** - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

### **Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade**

**Artigo 13** - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII

do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

**§ 1º** - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

**§ 2º** - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO SANCIONATÓRIO**

**Artigo 14** - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

**Parágrafo único** - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

**Artigo 15** - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

**Parágrafo único** - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

**Artigo 16** - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§ 1º** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data da intimação.

**§ 2º** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 3º** - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 4º** - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

**Artigo 17** - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

**I** - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

**II** - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**Artigo 18** - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

**§ 1º** - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

**§ 2º** - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

**Artigo 19** - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

**Artigo 20** - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

**Artigo 21** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

**Artigo 22** - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser

mantido atualizado para os fins a que se destina.

**§ 1º** - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

**§ 2º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**Artigo 23** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 24** - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

**Artigo 25** - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

**Artigo 26** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Artigo 27** - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

**Artigo 28** - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

**Artigo 29** - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e

no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

**Artigo 30** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**I** - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**II** - pagamento da multa;

**III** - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**§ 1º** - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**§ 2º** - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 31** - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

**Artigo 32** - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Artigo 33** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 11/04/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0953735** e o código CRC **D65A2F05**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0001384/2024-63

SEI nº 0953735

Despacho DM-1

**Senhor Diretor de Materiais - Substituto,**

Conforme despacho GDM (0952557), seguem Autorizações de Serviços nº 021/2024 (0953735) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas e cadastro SICAF (0953733).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/04/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0953739** e o código CRC **8BB9FE8D**.

---

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0001384/2024-63

SEI nº 0953739

Despacho GDM

**PROCESSO:** SEI - 0001384/2024-63.

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**OBJETO:** Contratação de serviços de marcenaria sob medida para o Memorial Interativo deste Tribunal.

**ASSUNTO:** Disponibilização da Autorização de Serviços no Bloco de Assinaturas.

**Senhor Chefe Técnico da DM-1,**

Ciente da emissão da Autorização de Serviços nº 021/2024 (0953735), encaminho-lhe os autos para disponibilização no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do DGA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 11/04/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0953801** e o código CRC **61E2DC29**.



Despacho DM-1

**Senhor Diretor de Materiais,**

Conforme despacho GDM 0953801, segue Autorização de Serviços nº 021/2024 (0953735) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 11/04/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0953976** e o código CRC **95C39CDC**.

Despacho GDM

**PROCESSO:** SEI - 0001384/2024-63.

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**OBJETO:** Contratação de serviços de marcenaria sob medida para o Memorial Interativo deste Tribunal.

**ASSUNTO:** Encaminhamento da Autorização de Serviços e acompanhamento da execução.

**Senhor Diretor Técnico - Substituto da DCP-**

**1,**

Trata-se da Contratação de serviços de marcenaria sob medida para o Memorial Interativo deste Tribunal.

Assinada a Autorização de Serviços (0953735), conforme tratativas prévias, segue o presente para encaminhamento do documento à empresa e para providências atinentes à fiscalização da execução.

Oportunamente serão juntados aos autos os extratos de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio deste Tribunal.

Atenciosamente,

"b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0954218** e o código CRC **5E61AEB0**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0001384/2024-63

SEI nº 0954218

Despacho GDGP

**Referência:** Processo SEI nº 0001384/2024-63

**Objeto:** Contratação de serviços de marcenaria sob medida para o Memorial Interativo deste TCESP.

**Assunto:** **Encaminhamento da Autorização de Serviços e acompanhamento da execução.**

**Senhor Chefe Técnico da DCP-2 - Substituto,**

Tendo em vista o Despacho GDM nº 0954218, restituo os autos a essa Seção para o encaminhamento da Autorização de Serviços nº 021/2024 (0953735) à empresa **Cantuaria e Trindade Arquitetura Construção e Representações Ltda.** e para providências relativas à fiscalização da execução.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 11/04/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0954235** e o código CRC **EA4E255C**.

## Renan Vieira Novais

---

**De:** Pamela <pcantuarina@c2p.arq.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 15 de abril de 2024 16:03  
**Para:** Renan Vieira Novais  
**Cc:** Fernando Oliveira da Silva; Patricia Agiz Almeida da Silva  
**Assunto:** RES: TCESP - Autorização de Serviços nº 021/2024

Boa tarde,

De acordo

Att



**Pamela Cantuarina**  
DIRETORA

 (11) 98744-0216  
 pcantuarina@c2p.arq.br  
 www.c2p.arq.br

---

**De:** Renan Vieira Novais <rnovais@tce.sp.gov.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 12 de abril de 2024 16:17  
**Para:** pcantuarina@c2p.arq.br  
**Cc:** Fernando Oliveira da Silva <fosilva@tce.sp.gov.br>; Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>  
**Assunto:** TCESP - Autorização de Serviços nº 021/2024

Sra. Pamela Cantuária, boa tarde.

Seguem anexos os seguintes documentos:

- Autorização de Serviços 021/2024, assinada digitalmente;
- Nota de Empenho 2024NE00475.

**Favor confirmar o recebimento desta mensagem e dos documentos anexos, bem como manifestar o aceite das condições de prestação de serviços estabelecidas.**

Atenciosamente,



### RENAN VIEIRA NOVAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DCP-2 – DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Av. Rangel Pestana, 315 – Sede – 15º Andar – Centro – São Paulo – SP

+55 11 3292-3730 | Ramal 3730 | [rnovais@tce.sp.gov.br](mailto:rnovais@tce.sp.gov.br)